



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 73

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1978

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Investimentos Brasileiros S. A.

CGC. 00.383.273/0001-62

Ata da 207.ª Reunião de Diretoria

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito, às 9,00 (nove) horas, reuniu-se a Diretoria Executiva de "Investimentos Brasileiros S.A." —

IBRASA, sob a presidência do Diretor-Superintendente, Doutor Affonso José Guerreiro de Oliveira, na forma do artigo 24, letra "c" dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, Antonio Carlos da Motta Ribeiro para secretariar a reunião. Tendo sido verificada a presença de todos os Diretores da empresa, na forma e para os efeitos do art. 23 dos Estatutos Sociais, o Diretor-Superintendente deu por iniciados os trabalhos, explicando que da pauta constava a deliberação sobre a reorganização do escritório da Ibrasa no Rio de Janeiro que passaria a ocupar integralmente os 15.º e 16.º an-

dares da Avenida Rio Branco, n.º 31, e 16.º da Av. Rio Branco, n.º 37, bem como parte do 15.º andar do referido prédio da Av. Rio Branco, n.º 37 (grupos 1507, 1508 e 1509). Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e, em seguida, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada e val assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1978. —
Antonio Carlos da Motta Ribeiro.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7785.

Brasília, 13 de abril de 1978. — Waldyr
Peizoto, Secretário-Geral.

(N.º 4980 — 14-4-78 — Cr\$ 820,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO
DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n.º MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

N.º 995 — Dispensar o Eng. José Augusto de Oliveira Tomé, matrícula número 1.831 — CLT da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.3, de Assistente da Diretoria de Planejamento.

N.º 996 — Dispensar o Engenheiro Jairo Rodrigues da Silva, matrícula n.º 1.849 — CLT da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Coordenação de Pesquisa e Treinamento do CEPRAM, da Diretoria de Planejamento.

N.º 997 — Designar o Eng. Jairo Rodrigues da Silva, matrícula n.º 1.849 — CLT, para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-123.3 (NS), de Assistente da Diretoria de Planejamento.

N.º 1.003 — Designar Lúcia Regina Barcellos Reis, matrícula n.º 3.022 — CLT ocupante da Categoria Funcional de Datilógrafa, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Inter-

mediária, Código DAI-111.1 (SA), de Secretário Administrativo da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, deste Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento n.º 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

N.º 998 — Dispensar o Ag. Adm. Carlos Alberto da Luz Ferreira, matrícula n.º 22.590, da função de substituto do Chefe da Seção de Estudos e Cadastro, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

N.º 999 — Designar o Ag. Adm. José Sérgio Antunes da Silva, matrícula número 80.514, para substituir o Chefe da Seção de Estudos e Cadastro, Código DAI-111.1 (SA) do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.000 — Dispensar a servidora Ercy Cavalheiros Flores, matrícula n.º 2.156.483 da função de substituta do Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.001 — Designar a Agente Administrativa Telma de Castro Alves, matrícula n.º 2.155.816, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.002 — Dispensar a partir de 13 de outubro de 1977, o Agente Administrativo Eny Branco de Santana, matrícula número 2.179.150, da função de substituto do Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — Maurício Couto César.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portarias de 06-04-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

N.º 118, RESOLVE conceder exoneração, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente desta Superintendência, a EDNA DE AGUIAR CORRÊA, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula n.º 2.086. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

N.º 119, RESOLVE remover, "ex-officio", de acordo com o artigo 56, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e na forma da regulamentação pelo Decreto n.º 53.481, de 23 de janeiro de 1964, o Agente Administrativo SA-801.3, JOSÉ SATURNINO BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 664, desta Se de para a Agência de Aréia Branca, da 3a. Delegacia Regional desta Superintendência em Fortaleza. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portaria de 07-04-78

N.º 120, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a MANOEL DA COSTA VILELA, matrícula n.º 1.666, no cargo de Agente de Portaria, TP-1202.4, classe C, referência 16, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo número M-78/005.298). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral..... Cr\$ 105,00
Anual..... Cr\$ 210,00

EXTERIOR..... Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS

Semestral..... Cr\$ 80,00
Anual..... Cr\$ 160,00

EXTERIOR..... Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

Portarias de 10-04-78

Nº 122, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a PHRYGIA LISBÔA DE MIRANDA, matrícula nº 132, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, classe C, referência 33, do Quadro Permanente desta Superintendência, com a vantagem prevista no artigo 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (Processo nº P-78/005.900). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 123, RESOLVE dispensar a Agente Administrativo, SA-801.4, PHRYGIA LISBÔA DE MIRANDA, matrícula nº 132, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Cadastro e Lotação, da Divisão de Cadastro, Lotação e Classificação de Cargos e Empregos, da Diretoria de Pessoal desta Superintendência, face à sua aposentadoria. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 124, RESOLVE conceder exoneração, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente desta Superintendência, a JORGE MENDES LEAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula nº 2.369. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portaria de 11-04-78

Nº 128, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a OLÍVIA SARAIVA MAIA, matrícula nº 534, no cargo de Assistente Social, NS-930.1, classe A, referência 38, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo número O-78/007.326). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 126, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 180, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a MILTON TOLENTINO DE SOUZA, matrícula número 104, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, classe C, referência 33, do Quadro Permanente desta Superintendência, com as vantagens da Função de Agente, código DAI-111.3, da Agência de Itajaí, da 8a. Delegacia Regional em Porto Alegre, da SUNAMAM. (Processo nº M-78/007.121). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 127, RESOLVE dispensar o Agente Administrativo SA-801.4, MILTON TOLENTINO DE SOUZA, matrícula nº 104, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de titular da Agência de Itajaí, da 8a. Delegacia Regional desta Superintendência em Porto Alegre, face à sua aposentadoria. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

**MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DO ABASTECIMENTO**

**Delegacia Regional
no Estado de São Paulo**

PORTARIA DESP Nº 2-78

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece o artigo 8º e seu parágrafo, do Regimento Interno da SUNAB, bem como os termos da Portaria SUNAB nº 703, de 5.11.76, publicada no BIP nº 48-76, resolve:

Dispensar, a pedido, Euripedes Baraldi, Inspetor de Abastecimento, NS. 937.6, matrícula nº 2.182.200, da função de Substituto do Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização, para a qual foi de-

signado pela Portaria nº 3 de 24 de fevereiro de 1977. — Rubens Baggio dos Santos

PORTARIA DESP Nº 4-78

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece o Artigo 8º e seu parágrafo, do Regimento Interno da SUNAB, bem como os termos da Portaria SUNAB, n.º 703, de 5-11-76, publicada no BIP nº 48-76, resolve:

Designar Wilma Belpiede, Inspetor de Abastecimento, LT NS-937.4, para exercer os encargos de Chefe Substituto do Setor de Inspeção e Fiscalização da Seção de Inspeção e Fiscalização, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Rubens Baggio dos Santos.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P-42, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :
 Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

ALFREDO EDGAR FUHR, matrícula nº 1.050.055, no cargo de Fiscal Arrecadador Código P-211.13-C, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº S/RS/02378/77.)

[Assinatura]
 Superintendente

PORTARIA Nº P-43, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo Único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

GERCINA DE MEDEIROS CASTRO, matrícula nº 2.399.723, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Autarquia. (Processo MA/S/02814/77).

[Assinatura]
 Superintendente

PORTARIA Nº P-44, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo Único e 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

MARIA DA CONCEIÇÃO SÁ COSTA, matrícula nº 2.399.787, no cargo de Professora Auxiliar de Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº MA/S/02819/77).

[Assinatura]
 Superintendente

PORTARIA Nº P-45, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

REGISA CLEMENTE LIRA, matrícula nº 2.423.799, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº CE/S/03485/77).

[Assinatura]
 Superintendente

PORTARIA Nº P-46, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

ODETE DA CONCEIÇÃO TUPPER BALTHAR, matrícula nº 1.158.130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4, classe "C", referência 32, do Quadro de Pessoal Permanente desta Superintendência. (Processo nº RJ/S/3299/77).

[Assinatura]
 Superintendente

PORTARIA Nº P-47, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1970, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

ALZIRA PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula 2.388.150, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário Código EC-516.7 do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº RJ/S/03107/77).

[Assinatura]
 Superintendente

PORTARIA Nº P-48, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

CARMELITA ANTUNES SILVA, matrícula nº 2.425.224, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo AL/S/03726/77).

JOSIAS LUTZ GUIMARAES
Superintendente.

PORTARIA Nº P-49, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29 de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

MARIA TOMIRES DA CÂMARA MADUREIRA, matrícula nº 2.395.311, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência (Processo nº PE/S/03446/77)

JOSIAS LUTZ GUIMARAES
Superintendente

PORTARIA Nº P-50, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Retificar nome, constante da Portaria nº P-389 de 09/12/77, publicada no Diário Oficial nº 240, de 19 de dezembro de 1977, seção I, parte II, página 5400, onde se lê JORGE MACIEL NERY, leia-se JORGE MARCIEL NERY.

JOSIAS LUTZ GUIMARAES
Superintendente

PORTARIA Nº P-51, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula numero 2.133.415, no cargo de Servente, GL.104.5, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo PE/S/03752/77)

JOSIAS LUTZ GUIMARAES
Superintendente

PORTARIA Nº P-52, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

IRANEIDE FIGUEIREDO BEZERRA, matrícula nº 2.399.799, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº MA/S/04698/77).

JOSIAS LUTZ GUIMARAES
Superintendente

PORTARIA Nº P-53, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a

LEOCILA TORRES DE SOUZA FREIRE, matrícula nº 2.392.724, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro de Pessoal Suplementar desta Superintendência. (Proc. AM/S/03438/77).

JOSIAS LUTZ GUIMARAES
Superintendente

PORTARIA Nº P-54, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a

GILBERTO GALHARDO MOREIRA DIAS, matrícula nº 1.545.596, no cargo de Veterinário, código TC-1001-20-A, do Quadro Suplementar desta Superintendência (Processo nº S/RJ - 01499/77).

JOSIAS LUTZ GUIMARAES
Superintendente

PORTARIA Nº P-55, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

MARISTELA DOS SANTOS, matrícula nº 2.425.403, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº AL/S/03723/77).

~~JOSEAS VUTZINIMARQUES~~
Superintendente

ARROS, 00313501, 3013, 301

PORTARIA Nº P-56, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

JOSÉ MARIA DE MOURA, matrícula nº 2.262.048, no cargo de Servente, código GL-104.5 do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Proc. CE/S/03511/77).

~~JOSEAS VUTZINIMARQUES~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-57, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula 1.667.690, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº RJ/S/03280/77).

~~JOSEAS VUTZINIMARQUES~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-58, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III e artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

ANTONIO AUGUSTO GOMES, matrícula nº 2.217.936, no cargo de Inspetor de Caça e Pesca, código

P-202.11-A, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº CE/S/06126/76).

~~JOSEAS VUTZINIMARQUES~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-59, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

LAURA BACK GOMES, matrícula nº 2.157.871, no cargo de Atendente, P-1709.9, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Proc. SC/S/04896/77).

~~JOSEAS VUTZINIMARQUES~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-60, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

JOSÉ DENISON GOMES, matrícula nº 2.375.193, no cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo CE/S/03494/77).

~~JOSEAS VUTZINIMARQUES~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-61, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

CLAUDIO VILAR, matrícula 2.182.456, no cargo de Servente, código GL-104.5, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo AM/S/03440/77).

~~JOSEAS VUTZINIMARQUES~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-62, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73-632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

HONORITA CORREIA DE AGUIAR, matrícula nº 2.395.305, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, Código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº S/PE/03599/77).

JOSIAS LUIZ ALBUQUERQUE
Superintendente

PORTARIA Nº P-63, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, a,

ALDENOR CHAGAS DUARTE, matrícula nº 2.217.940, no cargo de Servente GL-104.5, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (proc. CE/S/01758/77).

JOSIAS LUIZ ALBUQUERQUE
Superintendente

PORTARIA Nº P-64, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

MARLENE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 2.425.399, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo AL/S/03724/77).

JOSIAS LUIZ ALBUQUERQUE
Superintendente

PORTARIA Nº P-65, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observando o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 2.364.669, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, Código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo AL/S/03577/77).

JOSIAS LUIZ ALBUQUERQUE
Superintendente

PORTARIA Nº P-66, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

FRANCISCA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 2.388.155, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7 do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº RJ/S/03074/77).

JOSIAS LUIZ ALBUQUERQUE
Superintendente

PORTARIA Nº P-67, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA, matrícula 2.375.173, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, Código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo CE/S/03495/77).

JOSIAS LUIZ ALBUQUERQUE
Superintendente

PORTARIA Nº P-68, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

DALVA SILVA DE PAULA, matrícula nº 2.425.401, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo AL/S/03727/77).

~~JOSEAS LUIZ VIEIRA MACHADO~~
Superintendente.

PORTARIA Nº P-69, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a,

ADALGISA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 2.375.178, no cargo de Professora Auxiliar de Ensino Primário, EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº CE/S/03503/77).

~~JOSEAS LUIZ VIEIRA MACHADO~~
Superintendente.

PORTARIA Nº P-70, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho, de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

JOANITA CAVALCANTE BARROS, matrícula nº 2.299.436, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, Código nº EC.516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº S/PB/03612/77.)

~~JOSEAS LUIZ VIEIRA MACHADO~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-71, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

GERALDA FLORA DO NASCIMENTO CUNHA, matrícula nº 2.375.159, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, Código EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº S/CE/Q3491/77.)

~~JOSEAS LUIZ VIEIRA MACHADO~~
Superintendente

PORTARIA Nº P-72, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

HERGER PINHO RABELLO, matrícula nº 2.395.309, no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, Código nº EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Processo nº S/PE/03247/77.)

~~JOSEAS LUIZ VIEIRA MACHADO~~
Superintendente

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA SP/Nº 131, DE 13 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 131, DE 13 DE ABRIL DE 1978

UNIDADE ORGANIZACIONAL: CR-05 T/1			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural	111.3	JADIR CASTRO DE ARAUJO	Engº Agrº 912 - Classe C Ref 50

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, e tendo em vista o contido na CI/DP/ Nº 193/78,

R E S O L V E

Conceder dispensa a Margarida Maria de Souza Melo, Técnico em Cadastro Rural, Código LT - 1011.A, Ref 29, de Chefe da Seção de Tributação da Divisão Estadual Técnica de Sergipe, DAI 111.3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. Felipe dos Santos Jacinto.

PORTARIA SP/Nº 133, DE 13 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior. Felipe dos Santos Jacinto.

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DIVISÃO DE PESSOAL TÉCNICA DE SERGIPE - CR-0571			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Chefe da Seção de Tributação	111.3	José Soares Torres	Técnico em Cadastro Rural, Código LT 1011, A, Ref 29.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Externato Frei de Guadalupe

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Diretor do Externato Frei de Guadalupe, Sede, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos do parágrafo único do art. 159, da Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, designar para Coordenadores de História neste Externato, para o ano letivo de 1978, com vigência a partir da presente data, os seguintes professores:

1) Unidade Frei de Guadalupe:

Professor Odin Aquino Casses — matrícula 1.233.865.

2) Seção Norte:

Turno da manhã — Professor Darcy Gonçalves — matr. 1.217.156.

Turno da tarde — Professor Renato Azevedo — matr. 1.958.329.

Turno da noite — Professora Herminia Basile Nogueira da Silva — matrícula 2.057.119. — *Walter Medeiros.*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 067, DE 10 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18, letra "I" do Regimento Interno, resolve:

Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição, a Miguel Loozeili, matrícula número 1.674.531, no cargo de Professor de Ensino do 1º e 2º Graus Código M-402.3, em regime de 40 horas, redistribuído do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para o Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal de São Paulo, conforme Portaria número 54, de 31 de janeiro de 1975, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, de acordo com o disposto no Artigo 99, § 2º do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967. (Processo número 389 de 1978). — *Theophilo Carnier.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 00/00678-78, resolve:

Dispensar o servidor João Batista Carlos de Andrade, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.2, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 1 de fevereiro de 1978. — *Wagner Saleme.*

PORTARIA Nº 569, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo número 70.096-78, resolve:

Dispensar, a pedido, por motivo de rescisão de contrato de trabalho, o servidor Roberto Paulo Ribeiro Chaves, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.2, da Tabela Permanente a partir de 29 de janeiro de 1978.

Resolve ainda, dispensar o referido servidor da Direção e Assistência Intermediária de Chefe da Seção de Anatomia Patológica, código DAI-111.2, do Serviço Médico do Hospital das Clínicas, a partir da mesma data. — *José Mariano Duarte Lanna Sobrinho.*

PORTARIA Nº 661, DE 7 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo número 2039-78, resolve:

Dispensar o servidor Sebastião Duarte de Oliveira, Agente Administrativo, LT-SA-801.4, de sua função de Secretário Esportivo Universitário da Escola de Educação Física, para a qual foi designado através da Portaria número 1.605 de 1977, de 15 de julho de 1977. — *José Mariano Duarte Lanna Sobrinho.*

PORTARIA Nº 667, DE 8 DE MARÇO DE 1978

O Reitor, em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 1966, tendo em vista o que consta do processo número 10.304-77, resolve:

Nos termos dos artigos 74, item I e 75, item I, da Lei número 1.711, de 1952, conceder exoneração a David Rodrigues Ferreira, no cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, código NM-1033.6, classe "C", referência 31, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, vigendo esta Portaria desde 1º de março de 1977. — *Wagner Saleme.*

PORTARIA Nº 677, DE 10 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo número 2070-78, resolve:

Dispensar, a pedido, por motivo de rescisão contratual o servidor José Afonso Rodrigues, ocupante do emprego permanente de Agente de Portaria, LT-TP-1202, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 22 de fevereiro de 1978. — *Wagner Saleme.*

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 00/02055-78, resolve:

Dispensar, a pedido, por motivo de rescisão contratual o servidor Jesus Oliveira da Silva, ocupante do emprego de Desenhista, LT-NM-1014.7, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 10 de fevereiro de 1978. — *Wagner Saleme.*

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo número 25/1926/77, resolve:

Nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, e da Instrução Normativa número 59, de 2 de setembro de 1976, do DASP, conceder aposentadoria ao Professor Rodrigo Octávio Coutinho, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, do QS da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, com os proventos proporcionais equivalentes a 25-35 (vinte e cinco e trinta e cinco avos) do vencimento, por ter-se comprovado a prestação de 25 anos de serviço público, no período de 20 de outubro de 1954 a 31 de outubro de 1977. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 808, DE 22 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 1966, tendo em vista o que consta do Processo número 41-2884, de 1978, resolve:

Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 1977, combinados com o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" e "b" da Lei número 6.482, de 1974, conceder aposentadoria ao Professor Ivar Vieira Campos no cargo de Professor Titular, M-401.6, do Quadro Permanente da Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 9-25 (nove vinte e cinco avos), mais 3-5 (três quintos) dos Incentivos Funcionais I e VI, e mais 3-5 (três quintos) dos Incentivos Funcionais II e V, em virtude de ter-se comprovado a prestação de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público, dos quais 12 (doze) em regime especial de trabalho. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 823, DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 1966, tendo em vista o que consta do Processo número 10371-77, resolve:

Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481-77, aposentador Lcunival Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Código NM-1005.7, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Veterinária, com

o provento equivalente ao Vencimento integral do cargo por ter comprovado a prestação de mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público, no período compreendido entre 1 de junho de 1942 a 31 de dezembro de 1977. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 324, DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 1966, tendo em vista o que consta do Processo número 70-393-78, resolve:

Nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, aposentar Raimunda da Conceição Oliveira, ocupante do cargo de Guarda GL-203.10B, do Quadro Permanente da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por não ter mais capacidade de trabalho, conforme consta do laudo médico número 18.048, no Processo número 3.026, de 15 de dezembro de 1977, do SAMS, em virtude de sofrer de doença especificada em lei. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 861, DE 28 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Eslo Eduardo Costa, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Imprensa Universitária, correlata com a categoria funcional indicada no Decreto número 78.169, de 2 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial de 8 subsequente. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 912, DE 5 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder dispensa a Maria Lisboa de Oliveira, ocupante do emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente da UFMG, lotada na Reitoria da função de confinança de Diretor do Centro Audio-Visual, Código DAS-101.1. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 913, DE 5 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto número 77.335, de 1916, em seu artigo 70, item II, resolve:

Designar o Professor Svend Erik Kierulff, ocupante do emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, e do de Auxiliar de Ensino, LT-M-400, da Escola de Belas Artes, para exercer a função de confinança de Diretor do Centro Audio-Visual, Código DAS-101.1, criada pelo Decreto número 77.954, de 30 de junho de 1976, na vaga de Maria Lisboa de Oliveira. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 926, DE 6 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 7º, item II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear o Professor Jarbas Bruno, ocupante do cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente da UFMG, para exercer o cargo, em comissão de Pró-Reitor de Graduação, DAS-101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, constante da Tabela Permanente da UFMG, aprovada pelo Decreto número 77.954, de 30 de junho de 1976. — *Celso de Vasconcellos Pinheiro.*

PORTARIA Nº 939, DE 10 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear o bacharel em direito, Antonio Brasilino da Costa, para exercer a função de confiança, de Diretor da Imprensa Universitária, LT-DAS-101.1, do Quadro Direção e Assessoramento Superiores, constante da Tabela Permanente desta Universidade, aprovada pelo Decreto número 77.954, de 30 de junho de 1976. — Celso de Vasconcellos Pinheiro.

PORTARIA Nº 940, DE 10 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar da função de confiança de Diretor da Imprensa Universitária, LT-DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, constantes da Tabela Permanente desta Universidade, aprovada pelo Decreto número 77.954 de 1976, o servidor João Marques da Silva, ocupante do emprego de Químico, LT-NS-921-6.C. — Celso de Vasconcellos Pinheiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**PORTARIA Nº 10.979, DE 7 DE ABRIL DE 1978**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito as admissões abaixo relacionadas, constantes das Portarias nºs 10.920, de 23.8.77 e 10.740, de 15-1-78, em virtude da desistência dos candidatos:

— Artífice de Mecânica — LT-ART-702 — Ref. 14

1. João Jerônimo Porgiarini Ferreira

— Auxiliar de Artífice — LT-ART-709

— Ref. 1

1. Raul Dalla Lana

2. Ernani Rodrigues

— Artífice de Eletricidade e Comunicações — LT-ART-708 — Ref. 14

1. Angellino Daronque Cereta

— Datilógrafo — LT-SA-802 — Ref. 16

1. Vitor Moraes

— Artífice de Artes Gráficas — LT-ART-706 — Ref. 14

Na Especialidade de Foto-Mecânica e Gravação.

1. Roberto Leidens — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.980, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.528-78, resolve:

Dispensar, a pedido, Sérgio Palma de Medeiros, Agente Administrativo, SA-801, Classe "A", Referência 25, da Tabela Permanente desta Universidade, da função de Secretário Administrativo do Departamento de Desportos Universitário do Centro de Educação Física, código DAI-111.1, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.981, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.528-78, resolve:

Designar Sérgio Palma de Medeiros, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 25, para exercer a função de Diretor da Divisão de Atividades Esportivas do Centro de Educação Física, código DAI-111.3, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.693, de 6 de maio de 1975, que incluiu a referida função na Tabela Permanente desta Universidade. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.982, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições

legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 43.651-78, resolve:

Delegar competência ao Sr. Eduardo Antonio de Almeida, Diretor da Divisão de Administração Financeira do Departamento de Contabilidade e Finanças, para, em substituição, ao Sr. Adelino Ribeiro de Moraes durante seus impedimentos legais ou eventuais:

1. Ordenar despesas da Reitoria relativas as verbas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos Diversos de acordo com a programação orçamentária e financeira da Universidade, aprovada pelo Reitor;

2. Ordenar despesas constantes do orçamento da Reitoria, relacionadas com a verba de Capital de acordo com a programação de aquisição, aprovada pelo Reitor e dentro dos limites orçamentários;

3. Ordenar o registro das despesas constantes da Folha de Pessoal mensal, inclusive dos Centros Universitários;

4. Movimentar contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamentos em conjunto com o ordenador da despesa ou seu preposto.

II — Revogar as portarias nºs 6761-73, de 22 de agosto de 1978 e 10.939-78, de 30 de março de 1978. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.983, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 37.206-77, resolve:

Expedir a presente portaria para declarar vago um cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, em virtude do falecimento de seu ocupante, Dimas Prazeres Campos em 30 de janeiro de 1978. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.984, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 43.948-78, resolve:

Designar Tania Beatriz Mori Flores, Agente Administrativo, LT-SA-801, Referência 15, para exercer a função de Chefe da Seção de Verificação da Vida Escolar da Divisão de Expediente Escolar do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, código DAI-111.2, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, de que trata o Decreto nº 75.693, de 6 de maio de 1975, alterado pelo Decreto nº 80.830, de 28 de novembro de 1977. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.985, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.168-78, resolve:

Conceder exoneração a Socrates dos Santos Feijó, matrícula nº 2.294.880, do cargo de Professor Assistente, EC-603, do Quadro Suplementar da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 1º de março de 1978. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.986, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.032-78, resolve:

Designar Marlene Hoffmann Balk, Agente Administrativo, LT-SA-801, Referência 25, da Tabela Permanente desta Universidade, para, em substituição, exercer a função de Chefe do Protocolo Geral da Divisão de Serviços Auxiliares — Departamento de Administração, código DAI-111.2, nos impedimentos legais ou eventuais do titular Edison Alves de Oliveira Costa.

II — Revogar a partir desta data a Portaria nº 9403, de 22 de julho de 1976, que designou Adão London Oliveira de Bem, para, em substituição, exercer a referida função. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.987, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.640-78, resolve:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho que esta Universidade mantém com João Jaime Canabarro Rocha, Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais, LT-NM-1026, Referência 12, da Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 15 de março de 1978. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.994, DE 7 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 43.730-78, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, a Maria Helena Didier do Rêgo Maciel, matrícula nº 2.291.358, do cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Suplementar desta Universidade, a partir de 1 de abril de 1978. — Derblay Galvão

PORTARIA Nº 10.996, DE 10 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando da atribuição que lhe confere a letra "f" do art. 24 do Estatuto da Universidade, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do Processo nº 210.421-78-DASP, resolve:

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

— Assistente Social — LT — NS — 930 — Ref. 33

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL****PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1978**

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 48 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, a José Lopes da Silva, no Cargo de Auxiliar de Artífice, Código A-202.5, matrícula nº 2.339.652, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo ... IAA-PA-136-78).

Nº 49 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, a Maurício Mourão Machado, no Cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAF-600-B, Matrícula número 1.855.826, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo IAA/PA-165-78).

Nº 50 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102 item I, letra "a" da Constituição, a Paulo Sampaio, no Cargo de Auditor de Liquidos, Código A-311.6, Matrícula nº 2.349.683, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo IAA-PA-178-78) — Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 101 item II e 102 II da Constituição

1. Terezinha Prestes Luna — Médico Veterinário — LT — NS — 910 — Ref. 32

1. Derli Bolsim Trindade — Engenheiro Agrônomo — LT — NS — 912 — Ref. 37

1. Vanderlei de Paula Antunes

II — Para os candidatos habilitados em outras cidades e admitidos em decorrência da aplicação da Instrução Normativa 58-76, do DASP, é vedada qualquer movimentação no prazo de 3 (três) anos, contados da data da publicação do presente ato.

III — A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. — Derblay Galvão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**PORTARIA Nº 206, DE 4 DE ABRIL DE 1978**

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. UFPel nº 1297-78, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, a Salvador Mano Marques, matrícula nº 2.280.826, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, P-1601.14B, a partir de 1 de fevereiro de 1978. — Ibsen Wetzel Stephan

a partir de 22 de julho de 1977, Durval Euclides dos Santos, matrícula número 2.349.636, no Cargo de Artífice Maquinista, Código A-307.6, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo ... IAA-PA-275-78). — Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio.

Nº 57 — Tendo em vista o que consta do expediente Ofício GP nº 38-78, exonerar Maria Alzir Diógenes, da função de confiança de Assessor da Presidência deste Instituto, Código LT-DAS-102.1, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 1977.

Nº 58 — Exonerar Caclida Bugarin Monteiro, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Financeiro deste Instituto, Código LT-DAS-101.2, para o qual foi nomeada pela Portaria número 129, de 7 de novembro de 1975.

Nº 59 — De acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos exatos termos do Ofício GP nº 38-78, nomear Caclida Bugarin Monteiro, Agente de Assuntos da Indústria, Açucareira, Código NM-1024.D, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de confiança de Assessor da Presidência, Código DAS-102.1, constante da Tabela Permanente do mesmo Instituto, em decorrência da exoneração de Maria Alzir Diógenes.

Nº 60 — Tendo em vista o que consta do expediente Ofício GP nº 38-78, nomear João Alberto Wanderley, funcionário do Banco do Brasil à disposição do M.I.C., para exercer o cargo em comissão, de Diretor do Departamento Financeiro, código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 77.937, de 30 de junho de 1976, em decorrência da exoneração de Caclida Bugarin Monteiro. — Alvaro Tavares Carmo.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DEPS DE 08.03.78

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere o item 5.1, da portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

Nº 268 - DESIGNAR ADÃO DE JESUS GAUDÊNCIO, Agente de Comercialização de Café, NM.1022, Classe "D", Referência 32, para substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização de Armazéns e Indústrias Código DAI.111.2, da Agência Regional de Santos.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO

PORTARIA DEPS DE 13.03.78

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P.97, de 20.12.77, resolve:

Nº 291 - APOSENTAR, compulsoriamente, o funcionário MANOEL DE PAULA SIMEÃO, Agente de Portaria, Código TP.1202.4, Referência 16, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item II e 187 da Lei nº 1 711, de 28.10.52, mediante a percepção de proventos proporcionais a 28 (vinte e oito) anos, na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos), por ano, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 20% (vinte por cento) correspondente a 4 (quatro) quinquênios.

Nº 292 - APOSENTAR o funcionário LUIZ BARBOSA GALVÃO, Agente de Comercialização de Café, Código NM.1022.3, Referência 22, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os Artigos 176, item III e 178, item II, da Lei nº 1711/52, mediante a percepção de proventos proporcionais a 20 (vinte) anos, na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 293 - APOSENTAR o funcionário MARIO MANGILE, Guarda, nível 10, de Quadro suplementar, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b" da Lei nº 1711/52, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento), coorespondente a 3 (tres) quinquênios.

Nº 294 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário MARIO ALVES DE ARAÚJO, Agente Administrativo, Código SA. 801.6, Referência 32, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1711/52, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 295 - APOSENTAR o funcionário BRASILIANO BRANDÃO DO AMARAL, Agente de Comercialização de Café, classe B, código NM.1022.3, referência 22, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item II, mediante a percepção de proventos proporcionais ao tempo de serviço (16 anos com o arredondamento previsto no artigo 78, § 29, da Lei nº 1711/52), na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4345/64, no percentual de 10% (dez por cento) correspondente a 2 (dois) quinquênios.

Nº 296 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário ARTHUR GONÇALVES QUADROS, Agente de Comercialização de Café, Código NM.1022.5 ,

Referência 29, lotado na Agência Regional de Londrina, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea a, da Lei nº 1 711, de 28.10.52, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 297 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário HONORATO GOMES, Agente de Comercialização de Café, Código NM. 1022.5, referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28.10.52, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (tres) quinquênios.

Nº 298 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário ABEL SOARES SIQUEIRA, Agente Administrativo, Código SA. 801.6, Referência 32, lotado na Agência Regional de Londrina, de acordo com os artigos 176 item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28.10.52, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4345/64, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco) quinquênios.

Nº 299 - APOSENTAR o funcionário ANTONIO DE OLIVEIRA, Agente de Comercialização de Café, Código NM. 1022.5, Referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28.10.52, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4 345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (tres) quinquênios.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO

PORTARIA DEPS DE 13.03.78

O Chefe do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe confere o item 5.1, da Portaria P.97, de 20.12.77, resolve:

Nº 305 - DESIGNAR a servidora EMILIA IURILLI, Agente Administrativo, SA-801, Ref. 32, Classe "C", para exercer a função integrante das categorias de Direção Intermediária, código DAI.111.2, de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, da Agência Regional de São Paulo.

Nº 306 - DETERMINAR a instauração do competente Inquérito Administrativo, para apurar a responsabilidade do funcionário JOSÉ FREIRE SOBRINHO, lotado na Agência Local de Manaus, por abandono de cargo, eis que se ausentou do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, sujeito as sações do artigo 207, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Promoverá o processo a Comissão composta dos funcionários JOSÉ PERON CABRAL DA TRINDADE, WALDIR MENDES DALCO e ANTENOR SILVEIRA MACHADO, lotado na Administração Central, sob a presidência do primeiro.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 95 de 5 de abril de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 004-1284/77,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, com sede na cidade de Salvador, BA, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de novembro de 1977 e 10 de fevereiro de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, reformular a redação do artigo 30, a fim de que seja observado o disposto nos artigos 189 a 202 da Lei nº 6.404/76.

ALPHEU AMARAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28.11.1977

(LIVRO RESPECTIVO ÀS FLS. 16v, 17v, 18v e 19v)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete (28.11.1977), às 10:30 horas, na sede social, na Rua Pinto Martins n.º 11, nesta cidade, os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por Edital de 18 Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado da Bahia" e no jornal "Tribuna da Bahia", edições de ambos os dias 19, 22 e 23/11/77, dirigidos os trabalhos pela Mesa da Assembléia, presidida pelo acionista, Dr. Valdemar Tourinho de Abreu e secretariada pelos acionistas Drs. Fernando Xavier Brandão e Adherbal Nenezes, Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Depois de examinada a regularidade da convocação e verificada pelo Livro de Presença a existência de número suficiente de comparecentes, constituindo mais de 2/3 (dois terços) do Capital com direito de voto, foi pelo Sr. Presidente da Mesa declarada a instalação da Assembléia. Dando início aos trabalhos, determinou a leitura do Edital de Convocação que foi lido no seguinte teor: "COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA. Sociedade de Capital Aberto. C.G.G. nº. 15.144.017/0001-90. GEMEC/RCA-200-76/024. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Pinto Martins nº 11, nesta cidade, às 10:30 horas do dia 28 de novembro de 1977, para deliberarem a respeito da matéria que compõe a seguinte ordem-do-dia: 1 - Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para aumento de capital de Cr\$156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), para / Cr\$234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), mediante: a) - Cr\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros) por incorporação de reservas, com emissão e distribuição de 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, como bonificação aos Senhores Acionistas; b) - Cr\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros), por subscrição em dinheiro, de 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, com o ágio de Cr\$1,00 (um cruzeiro) por ação, devendo o montante do ágio constituir reserva específica para futuro aumento de capital, guardadas na subscrição, as proporções legais. O pagamento da subscrição, incluindo o ágio, será feito em duas etapas: 50% (cinquenta por cento) no ato e os restantes 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a aprovação pela SUSEP, do aumento do capital. 2 - Alteração da redação do Art. 30 dos Estatutos e mais os seguintes, para adaptação à nova Lei de Sociedades Anônimas: Parágrafo 2º do Art. 5º; Art. 23 e Art. 25 e seus sub-ítemas. 3 - Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 28 deste, voltando as mesmas a serem negociadas no dia 29.11.77, sob a forma de bonificação e ex-subscrição. 4 - Outros assuntos de interesse social. Salvador-Ba, 18 de novembro de 1977. A Diretoria. Pamphilo P. Freire de Carvalho. Paulo Sergio F. de Carvalho G. Tourinho. Luis Carlos F. de Carvalho G. Tourinho. José Maria de Sousa T. Costa. Antonio Tavares da Câmara. Fernando Antonio Sodré Paria. Francisco de Sá Junior." Prosseguindo o Presidente da Mesa anunciou que, em obediência ao constante da ordem-do-dia, seria considerada pela Assembléia a Proposta da Diretoria, relacionada com o aumento de capital de Cr\$156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros) e adaptação de alguns dispositivos estatutários à nova Lei das Sociedades Anônimas. Com a Proposta, encontrava-se o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses, que foram lidos para os presentes, constando deles: PROPOSTA DA DIRETORIA: - "Senhores Acionistas. Diante da necessidade de adaptação de alguns artigos do texto do Estatuto Social da Companhia aos dispositivos da nova Lei de Sociedades Anônimas, e considerando ainda a perspectiva de ampliarmos nossa participação no mercado segurador, vimos propor aos Senhores Acionistas as seguintes alterações estatutárias: 1 - AUMENTO DE CAPITAL: -

Os negócios em perspectiva sugerem uma elevação do nosso capital social, motivo pelo qual submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas a Proposta para o aumento do capital atual de Cr\$156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros). A Proposta prevê a efetivação do aumento através de: I - Incorporação ao Capital de Valores de Reservas, sendo que: das Reservas em 30.09.77, podem ser incorporadas as importâncias de: a) Cr\$... 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária de Imóveis" e b) Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital", correspondente ao ágio de Cr\$0,50 (cinquenta centavos) por ação, cobrado na subscrição do aumento de capital assentado na AGE de 30.09.75, aprovado pela Portaria SUSEP nº 06, de 14.01.76. As parcelas "a" e "b" totalizam Cr\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros) e, de sua incorporação ao capital resultará a emissão de 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, que serão distribuídas à título de bonificação aos Senhores Acionistas, na proporção de 1 (uma) ação nova para cada grupo de quatro (4) ações da mesma espécie, já possuídas. Os Senhores acionistas compor-se-ão entre si para ajustarem o total de suas ações a fim de que desapareçam os fracionamentos de ações bonificadas. II - Subscrição em dinheiro. Será de Cr\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros), com emissão de 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, com direito de subscrição pelos Senhores Acionistas, na proporção de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 4 (quatro) ações de igual espécie possuídas, observada a maneira, a seguir, indicada: a) - a subscrição das ações será feita com pagamento de ágio de Cr\$1,00 (um cruzeiro) por ação, levando-se o montante desse ágio, deduzidas as despesas de emissão, a reserva específica para futuros aumentos de capital; b) - o prazo para o exercício do direito de preferência, pelos senhores acionistas, será de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembléia que aprovar o aumento; c) - o pagamento da subscrição, nele incluído o ágio, poderá ser feito da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a aprovação do aumento de capital pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP; d) - a destinação das sobras de ações (ações não subscritas), se ocorrer, ficará, a critério da Diretoria, vendê-las na Bolsa de Valores ou rateá-las entre os seus membros; e) os direitos fracionários de subscrição, serão acertados entre os Senhores Acionistas. Se esta parte da Proposta merecer a aprovação da Assembléia Geral, teremos de alterar a redação do Art. 30 dos Estatutos, que passará a ser a seguinte: "Art. 30 - O Capital da Companhia é de Cr\$234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), representado por 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações / preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. 2 - OUTRAS REFORMAS - As demais alterações estatutárias dizem respeito à adaptações de alguns artigos dos Estatutos, aos dispositivos da Lei 6.404, de 15.12.76, que serão as seguintes: "TÍTULO II - Das ações e dos acionistas - Art. 5º, Parágrafo 2º. As ações preferenciais não se aplica o disposto no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404, de 15.12.76." - "TÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Art. 23 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará a remuneração dos efetivos, / observados os limites mínimos legais." - "TÍTULO VI - Do Exercício Social, das Reservas e Lucros. Art. 25 - Os lucros apurados anualmente, após a dedução de todas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros e a provisão para o imposto de renda, por proposta da Diretoria, / serão assim distribuídos: a) - 5% (cinco por cento) para a constituição da "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade do Capital Social; b) - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404, de 15.12.76, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, para a distribuição dos dividendos; c) - o "quantum" necessário para pagamento de gratificação ou auxílios concedidos aos empregados pela Assembléia Geral ou pela Diretoria; d) - o "quantum" necessário para distribuição aos membros da Diretoria, da participação prevista no parágrafo único do art. 17, incidente sobre os lucros líquidos, observadas as disposições do artigo 190, da Lei 6.404 de 15.12.76, e desde que seja distribuído um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, previsto no item "b", deste artigo; e) - o restante será levado à "Reservas de Lucros", destinados a futuros aumentos de capital até o valor do Capital Social." Outrossim, no que diz respeito as alterações estatutárias para criação do Conselho de Administração, elas serão levadas a efeito na próxima Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada até o dia 15 de fevereiro de 1978. Dessa forma, confiamos em que os Senhores Acionistas nos honrem com a aprovação das medidas aqui preconizadas. Salvador-Ba, 10 de novembro de 1977. A Diretoria. - Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho, Paulo Sergio Freire de Carvalho Gonçal

ves Tourinho, Luis Carlos Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho, José Maria de Souza Teixeira Costa, Antonio Tavares da Câmara, Fernando Antonio Sodré Faria e Francisco de Sá Junior." - **PARER DO CONSELHO FISCAL**: - "Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, examinamos a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de CR\$156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para ... CR\$234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), com o aproveitamento de Reservas no valor de CR\$39.000.000,00 e por Subscrição de CR\$39.000.000,00, com ágio de Cr\$1,00 (um cruzeiro) por ação e adaptação / de alguns dispositivos estatutários à nova Lei de Sociedades Anônimas sob nº mere 6.404 de 15.12.76. Considerando os fundamentos da Proposta e, além disso, os meios recomendados para a realização do aumento e finalmente, a necessidade de adaptação dos Estatutos à nova Lei, somos favoráveis a efetivação do projeto apresentado. - Salvador, Ba., 16 de novembro de 1977. - Orlando Mosquito Barreto de Araujo. Jayme Martins Vianna. Jorge Fernandes Figueira." Concluída a leitura, o Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria, / ocasião em que foram solicitados alguns esclarecimentos e prestadas as informações necessárias. Encerrada a discussão, passou-se a votação, em seguida a que, apurados os votos, o Sr. Presidente da Mesa proclamou aprovada a Proposta da Diretoria por todos os presentes, sendo igualmente, aprovada a moção apresentada durante a discussão da proposta, no sentido de que, eventualmente, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda existisse sobra de ações, a Diretoria estava autorizada a colocar essas ações pela via que considerasse mais apropriada aos interesses da Companhia. Retomando a palavra o Sr. Presidente da Mesa informou que os presentes deveriam tratar da matéria focalizada no item 2, da ordem-do-dia, referente as alterações estatutárias: 1 - do Art. 30, considerando o aumento de capital e dos Artigos seguintes para adaptação dos mesmos aos dispositivos da nova Lei de Sociedades Anônimas: parágrafo 2º do Art. 50, Art. 23 e Art. 25 e seus sub-ítem, de modo que depois de efetuada a leitura, por ele solicitada, da redação da Proposta da Diretoria, declarou-se o assunto em discussão. Não havendo reparos nas manifestações dos presentes, foi a Proposta submetida a votos, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Finalmente, em atenção aos itens 3 e 4 da ordem-do-dia, o Presidente da Mesa franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não tendo nenhum dos presentes se manifestado, o Sr. Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata que, reaberta a sessão, foi lida para a Assembleia que a aprovou totalmente e vai assinada pelos Membros da Mesa, dirigentes dos trabalhos, e pelos acionistas que compareceram à reunião. Salvador-Ba., 28 de novembro de 1977. - Valdemar Tourinho de Abreu: Fernando Xavier Brandão. Adherbal Menezes. - Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho. Adherbal Menezes por si e por sua esposa Maria Sylvia Brandão Menezes e pp. de: Alvaro Naegli Figueira, Alzira Moreira, Florentino Silva, Gilberto Tarquinio Bittencourt, José Maria de Souza Teixeira Costa, Jonas Mello de Carvalho, Maria José Costa Pinto, Margarida Martins Vianna, Thereza Maria Martins Vianna Borges de Barros, Ruy Gomes da Silva, Zulmira Barreto Simões Barbosa. Adelino Fernandes Coelho Junior. Erwin Ernesto Frederico Otto Morgenroth por si, pp. de Maria Augusta de Oliva Morgenroth e por seu filho menor, Frederico de Oliva Morgenroth. - Gustavo de Souza Martins por si e pp. de sua esposa Alice de Souza Teixeira Martins. Jorge Fernandes Figueira. Fernando Xavier Brandão, por si e por seus filhos: André Coelho Brandão, Manoel Coelho Brandão, Osório Moreira Brandão, Ana Cristina Brandão Borges, Maria Tereza Coelho Brandão, Luiz Fernando Coelho Brandão e pp. de Djalma Xavier Brandão. Raul Ribeiro Pereira, por si e por sua esposa Noemia Saback Pereira. José Sampaio de Oliveira. Antonio Tavares da Câmara. Paulo Sergio Freire de Carvalho G. Tourinho. Maria Tavares da Silva por si e pelo espólio de Jayme C. Tavares da Silva. Manoel Maria Tavares da Silva. Clovis Augusto de Cerqueira. Waldomira da Silva Barro. Luis Carlos Freire de Carvalho G. Tourinho, por si e por sua esposa Teresa Maria B.G. Tourinho e seus filhos menores: Maria Emilia B.G. Tourinho, José Antonio B.G. Tourinho. Ana Elisa B.G. Tourinho. Ana Tereza B.G. Tourinho. José Amândio Fernandes. Valdemar Tourinho de Abreu. - Está conforme o original.

E S T A T U T O S

TÍTULO I

Da Sede, duração, capital e objetivos

ART. 1º - A COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, conforme denominação aprovada pelo Decreto n. 24.972, de 17 de maio de 1948, tem sede e foro nesta capital do Estado da Bahia, onde foi organizada sob o nome de Companhia Aliança da Bahia e instalada em janeiro de 1870, autorizada a operar em seguros marítimos pelo Decreto n. 4.529, de 30 de maio de 1870, e também em seguros terrestres pelo Decreto n. 4.735, de 6 de setembro de 1871, autorizações essas confirmadas pela Carta-Patente n. 16, de 17 de junho de 1903, reger-se-á pelos presentes Estatutos, pela legislação especial das operações de seguros e das sociedades anônimas e demais disposições legais em vigor.

ART. 2º - O prazo de duração da Companhia é ilimitado.

ART. 3º - O capital da Companhia é de CR\$234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), representado por 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$. - 1,00 (um cruzeiro) cada uma e 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.

ART. 4º - A Companhia tem como objeto as operações de seguros e de resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação em vigor.

TÍTULO II

Das ações e dos acionistas

ART. 5º - As ações são ordinárias e preferenciais, ambas emitidas sob a forma nominativa. A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias.

§ 1º - As ações preferenciais não conferem direito de voto; gozam prioritariamente do direito a distribuição de um dividendo anual não cumulativo.

§ 2º - As ações preferenciais não se aplica o disposto no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404, de 15.12.76.

§ 3º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, como ainda desdobrá-los a pedido do acionista, cobrando deste, preço não superior ao custo do serviço prestado.

§ 4º - Será, no máximo, de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata respectiva, o prazo para o pagamento de dividendos e para distribuição de ações provenientes do aumento de capital.

ART. 6º - Só poderá votar na Assembleia Geral o acionista cujas ações já estiverem inscritas em seu nome, no livro de registro da Companhia, na data do edital da primeira convocação da mesma Assembleia.

TÍTULO III

Da Administração

ART. 7º - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão residentes no País.

ART. 8º - Os membros do Conselho de Administração, na forma da Lei, serão eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los.

ART. 9º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los.

ART. 10 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ Único - Os Conselheiros e Diretores ficam dispensados de prestar caução.

ART. 11 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio até 30 dias a contar da data da homologação de seus nomes pela SUSEP, fazendo na ocasião a declaração prevista no art. 157 da Lei 6.404 de 15.12.76 e, deverão responder pelos respectivos cargos até a posse dos seus sucessores.

ART. 12 - Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral.

§ Único - Até que o valor desses honorários, assim estabelecidos, seja modificado por outra Assembleia, será ele corrigido, anualmente, em janeiro, na mesma proporção da variação do valor atribuído às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, emitidas de conformidade com o art. 67 da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, no período que vai de janeiro de ano imediatamente anterior a igual mês do ano em que caberá a correção.

ART. 13 - Observado o disposto no artigo 152 da Lei 6.404 de 15.12.76, os Conselheiros e Diretores farão jus a uma participação no lucro anual / de até o total da remuneração anual de cada um, não podendo ultrapassar, no conjunto, a 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

TÍTULO III-A

Do Conselho de Administração

ART. 14 - O Conselho de Administração será composto por três (3) membros, acionistas, sendo um Presidente e dois Vice-Presidentes. O Diretor-Superintendente da Companhia será obrigatoriamente um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração.

§ 1º - O Conselho de Administração, por convocação do seu Presidente ou a pedido da maioria dos seus membros, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

ART. 15 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 1º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

§ 2º - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente de Conselho que for o Diretor-Superintendente.

ART. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) - convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em Lei ou quando julgada conveniente;
- e) - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- f) - manifestar-se previamente sobre propostas da Diretoria relativas a: I) - abertura e fechamento de sucursais da Companhia; II) - nomeação e destituição de agentes; III) - nomeação e destituição de gerentes das sucursais da Companhia; IV) - aquisição de bens imóveis; V) - outros assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- g) - submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do estatuto social e de aumento do capital social;
- h) - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em favor de terceiros, observada em qualquer dos casos a legislação pertinente.
- i) - escolher e destituir os auditores independentes.

§ Único - Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros.

TÍTULO III-B

Da Diretoria

ART. 17 - A Diretoria será composta de um Diretor-Superintendente e de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 9 (nove) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração.

ART. 18 - A Diretoria reunir-se-á com a presença de, no mínimo, três (3) dos seus membros, sempre por convocação do seu Presidente e com a sua participação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Diretor-Superintendente além do voto próprio, o de qualidade.

§ Único - As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

ART. 19 - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, se achar conveniente, elegerá o substituto que completará o mandato.

ART. 20 - Compete ao Diretor-Superintendente a coordenação, orientação e supervisão de todas as atividades da Diretoria e a representação desta perante o Conselho de Administração.

ART. 21 - Compete aos Diretores, cada um de per si e conjuntamente, tomar conhecimento das operações da Companhia, resolvendo-as nas respectivas áreas de atuação que lhe forem confiadas pelo Diretor-Superintendente, bem como, nas mesmas condições, orientar e fiscalizar o funcionamento da matriz, sucursais ou agências, sempre com observância das normas legais pertinentes e as destes estatutos.

ART. 22 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive para prestar depoimento pessoal, caberá a qualquer membro da Diretoria. Nos atos que implicarem em hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair empréstimos, alienar bens móveis ou imóveis, transigir e renunciar a direitos será a Companhia representada, obrigatoriamente, por dois Diretores, um dos quais o Diretor-Superintendente. Os atos comuns de administração, entre os quais a assinatura de apólices de seguro, de cheques ou endossos, outorga de procuração, serão, sempre, praticados por dois dos membros da Diretoria, ou por procuradores por ela nomeados.

TÍTULO IV

Da Assembleia Geral

ART. 23 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, mediante prévia convocação, e as Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem convocadas, sob a direção de uma Mesa constituída de 3 (três) membros e eleita na forma do art. 21.

ART. 24 - Observados os requisitos legais são admitidos a votar: os maridos pelas esposas, quando casados pelo regime da comunhão de bens; os pais pelos filhos menores; os tutores ou curadores pelos tutelados ou curatelados; os inventariantes pelos espólios sob sua administração; os representantes legais de firmas comerciais, companhias, corporações, em conformidade com os contratos ou estatutos sociais.

ART. 25 - Quando o acionista for representado por procurador, nos termos do § 1º do item IV, do art. 126 da Lei 6.404 de 15.12.76, a procuração será entregue na sede da Companhia pelo menos 3 (três) dias antes da reunião, para ser examinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou seu substituto, que apresentará, na véspera da reunião, uma lista das que foram admitidas, lista que ficará, juntamente com as procurações e demais documentos, à disposição dos interessados para exame.

ART. 26 - Para a Mesa da Assembleia Geral são eleitos, anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, um Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.

§ 1º - Para a eleição da Mesa da Assembleia, cada acionista votará em cédulas escritas à máquina ou impressas; uma com o nome do Presidente, / outra com os nomes do Primeiro e Segundo Secretários. Serão eleitos os acionistas mais votados.

§ 2º - O Presidente da Mesa, nos seus impedimentos, será substituído pelo Primeiro-Secretário e este, por sua vez, pelo Segundo-Secretário.

§ 3º - Se nenhum membro da Mesa comparecer, assumirá a Presidência da Assembleia o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que convidará qualquer um dos acionistas para secretariar os trabalhos.

ART. 27 - As Assembleias só poderão deliberar sobre os assuntos para que tenham sido convocadas.

TÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ART. 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará a remuneração dos efetivos, observados os limites legais e aplicando-se também o disposto no § único do art. 12, destes Estatutos.

TÍTULO VI

Do Exercício Social, das Reservas e Lucros

ART. 29 - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ART. 30 - Os lucros apurados anualmente, após a dedução de todas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros e a provisão para o imposto de renda, por proposta do Conselho de Administração, serão assim distribuídos:

- a) - 5% (cinco por cento) para a constituição da "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade do Capital Social;
- b) - o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404 de 15.12.76, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, para a distribuição dos dividendos.
- c) - o "quantum" necessário para pagamento de gratificação ou auxílios concedidos aos empregados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.
- d) - o "quantum" necessário para distribuição aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, da participação prevista no art. 13 dos Estatutos, incidente sobre os lucros líquidos, observadas as disposições do artigo 190, da Lei 6.404, de 15.12.76, e desde que seja distribuído um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, previsto no item "b" deste artigo.
- e) - o saldo restante terá o destino que os órgãos administrativos indicarem, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Salvador (Ba), 10 de Fevereiro de 1978

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978

(LIVRO RESPECTIVO ÀS FLS. 19v, 20, 21, 22, 23 e 24v).

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (10.02.1978), às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Pinto Martins nº 11, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença" às folhas de números 39 e 40. Havendo "quorum" legal, e de acordo com o Artigo 18 dos estatutos sociais, foi instalada a Mesa da Assembleia Geral, presidida pelo Acionista Dr. Valdemar Tourinho de Abreu, nomeado pelos Srs. Fernando Xavier Brandão e Adherbal Meneses, Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa deu por aberta a sessão declarando ter sido a Assembleia regularmente convo-

cada através do Edital de 1ª Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado da Bahia" e no jornal "Tribuna da Bahia", edições de ambos, dos dias 26, 27 e ... 31.01.78, pedindo que o Sr. Primeiro Secretário efetuassem a leitura do mencionado documento e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, estando os mesmos assim redigidos: "Companhia de Seguros Aliança da Bahia. Sociedade Anônima de Capital Aberto. C.G.C. nº 15.144.017/0001-90. GENEC/RCA-200-76/024. Assembleia Geral Extraordinária. Edital de 1ª Convocação. São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, na rua Pinto Martins nº 11, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 1978, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem-do-dia: 1 - Verificação da Subscrição de 39.000.000 (trinta e nove milhões) de ações, sendo 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e ... 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas de acordo com o que foi assentado na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1977. 2 - Homologação do aumento do capital social, que passa de Cr\$156.000.000,00 para Cr\$..... 234.000.000,00, compreendida nesta última parcela a subscrição referida no item precedente, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1977. 3 - Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, referente à adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. 4 - Eleição dos Membros do Conselho de Administração. 5 - Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria. 6 - Outros assuntos de interesse social. Salvador, 26 de janeiro de 1978. A Diretoria: Pamphilo Pedreira F. de Carvalho. Paulo Sergio F. de Carvalho G. Tourinho. Luiz Carlos F. de Carvalho G. Tourinho. José Maria de Sousa Teixeira Costa. Antonio Tavares da Câmara. Fernando Antonio Sotó Faria. Francisco de Sá Junior". PARER DO CONSELHO FISCAL: - "Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, verificamos os documentos relativos à subscrição de 39.000.000 (trinta e nove milhões) de ações, sendo 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas de acordo com o que foi deliberado pela AGE de 28 de novembro de 1977, isto é, à razão de Cr\$1,00 cada uma, acrescido ao seu valor o ágio de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) para cada ação, como parte do aumento do capital social de Cr\$156.000.000,00 para Cr\$234.000.000,00, tendo-se encontrado em perfeita ordem, recomendamos assim aos Senhores Acionistas a homologação do aumento acima aludido. Salvador, 24 de janeiro de 1978.- Orlando Moscoso Barreto de Araújo. Jayme Martins Viana. Jorge Fernandes Figueira". Feita a leitura do Edital de Convocação e do Parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Mesa submeteu à consideração da Assembleia Geral a matéria do item 1 da ordem-do-dia e comunicou que as 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e as 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas foram integralmente subscritas como comprovam os Boletins de Subscrição particular em poder da Mesa. A subscrição, esclareceu o Presidente, realizou-se quer diretamente, pelos que exerceram o direito de preferência no prazo estabelecido na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1977, quer através de cessões de direitos feitas pelos Senhores Acionistas que não desejaram subscrever; por fim, as sobras de ações, depois de atendidos todos os acionistas interessados, foram colocadas pela Diretoria ou subscritas por Diretores. O Presidente da Mesa exibiu os resumos de Cr\$41.027.249,00, referentes às entradas efetuadas pelos subscritores, nelas compreendido o ágio incidente sobre o valor nominal das ações, no valor de Cr\$20.513.624,50), e para a finalidade indicada na Proposta da Diretoria aprovada pela AGE de 28 de novembro de 1977. Comprovada, assim, a subscrição integral das ações ordinárias e preferenciais emitidas, o Presidente da Mesa solicitou atenção da Assembleia para o fato de que a verificação dessa subscrição estava correlacionada com o item 2 da ordem-do-dia, este referente a homologação pela Assembleia, do aumento de capital da Companhia de Cr\$156.000.000,00 para Cr\$..... 234.000.000,00, já que nesta última parcela, se acha incluído o valor de Cr\$..... 39.000.000,00, referente ao valor nominal de Cr\$19.500.000,00 ações ordinárias nominativas e 19.500.000 ações preferenciais nominativas subscritas. Assim, indagou da Assembleia se havia quem desejasse fazer uso da palavra antes de ser posta em votação a homologação do aumento do Capital Social. Não havendo nenhuma manifestação por parte dos presentes, passou-se a votação, da qual, resultou a homologação, por unanimidade, do aumento do capital social para Cr\$234.000.000,00, representada por ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$117.000.000,00 e por ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$117.000.000,00, todas no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Finalmente, foram aprovadas todas as medidas adotadas pela Diretoria para a efetivação da subscrição / das ações ordinárias e preferenciais, por acionistas e outros interessados. Em consequência, também, a efetivação da modificação do artigo 39 dos Estatutos, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1977. Anunciou a seguir, o Presidente que, em obediência ao constante do item 3 da ordem-do-dia, seria considerada pela Assembleia Geral a Proposta da Diretoria, relacionada com a adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Com a Proposta, encontrava-se o Parecer do Conselho Fiscal, documentos que foram lidos, conforme segue: PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores Acionistas. Diante da necessidade de alteração de nossos Estatutos Sociais para adaptação aos dispositivos da nova Lei das Sociedades Anônimas, vimos propor aos Senhores Acionistas o novo tex

to dos Estatutos Sociais transcrito a seguir, o qual, se merecer a aprovação desta Assembleia, substituirá integralmente o Estatuto em vigor, e terá o seguinte teor: ESTATUTO SOCIAL: - TÍTULO I - Da Sede, duração, capital e objetivos. ART. 1º. - A COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, conforme denominação aprovada pelo Decreto n. 24.972, de 17 de maio de 1948, tem sede e foro nesta capital do Estado da Bahia, onde foi organizada sob o nome de Companhia Aliança da Bahia e instalada em janeiro de 1870, autorizada a operar em seguros marítimos pelo Decreto n. 4.529, de 30 de maio de 1870, e também em seguros terrestres pelo Decreto n. 4.735, de 6 de setembro de 1871, autorizações essas confirmadas pela Carta-Patente n. 16, de 17 de junho de 1903, reger-se-á pelos presentes Estatutos, pela legislação especial das operações de seguros e das sociedades anônimas e demais disposições legais em vigor. ART. 2º. - O prazo de duração da Companhia é ilimitado. ART. 3º. - O capital da Companhia é de Cr\$234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), representado por 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma e ... 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. ART. 4º. - A Companhia tem como objeto as operações de seguros e de resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação em vigor. TÍTULO II - Das ações e dos acionistas. - ART. 5º. - As ações são ordinárias e preferenciais, ambas emitidas sob a forma nominativa. A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias. § 1º. - As ações preferenciais não conferem direito de voto; gozam prioritariamente do direito a distribuição de um dividendo anual não cumulativo. § 2º. - As ações preferenciais não se aplica o disposto no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404, de 15.12.76. § 3º. - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, como ainda desdobrá-las a pedido do acionista, cobrando deste, preço não superior ao custo do serviço prestado. § 4º. - Será, no máximo, de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata respectiva, o prazo para o pagamento de dividendos e para distribuição de ações provenientes do aumento de capital. ART. 6º. - Só poderá votar na Assembleia Geral o acionista cujas ações já estiverem inscritas em seu nome, no livro de registro da Companhia, na data do edital da primeira convocação da mesma Assembleia. TÍTULO III - Da Administração - ART. 7º. - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão residentes no País. ART. 8º. - Os membros do Conselho de Administração, na forma da Lei, serão eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los. ART. 9º. - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los. ART. 10. - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § Único. - Os Conselheiros e Diretores ficam dispensados de prestar caução. ART. 11. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio até 30 dias a contar da data da homologação de seus nomes pela SUSEP, fazendo na ocasião a declaração prevista no art. 157 da Lei 6.404 de 15.12.76 e, deverão responder pelos respectivos cargos até a posse dos seus sucessores. ART. 12. - Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. § Único. - Até que o valor desses honorários, assim estabelecidos, seja modificado por outra Assembleia, será ele corrigido, anualmente, em janeiro, na mesma proporção da variação do valor atribuído às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, emitidas de conformidade com o art. 67 da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, no período que vai de janeiro do ano imediatamente anterior a igual mês do ano em que caberá a correção. ART. 13. - Observado o disposto no artigo 152 da Lei 6.404 de ... 15.12.76, os Conselheiros e Diretores farão jus a uma participação no lucro anual de até o total de remuneração anual de cada um, não podendo ultrapassar, no conjunto, a 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. TÍTULO III - A - Do Conselho de Administração - ART. 14. - O Conselho de Administração será composto por três (3) membros, acionistas, sendo um Presidente e dois Vice-Presidentes. O Diretor-Superintendente da Companhia será obrigatoriamente um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração. § 1º. - O Conselho de Administração, por convocação do seu Presidente ou a pedido da maioria dos seus membros, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade. § 2º. - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. ART. 15. - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. § 1º. - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. § 2º. - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho que for o Diretor-Superintendente. ART. 16. - Compete ao Conselho de Administração: a) - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) - convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em Lei ou quando julgada conveniente; e) - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) - manifestar-se previamente sobre propostas da Diretoria relativas a: I) - abertura e fechamento de sucursais da Companhia; II) - nomeação e destituição de agentes; III) - nomeação e destituição de gerentes das sucursais da Companhia; IV) - aquisição de bens imóveis; V) - outros assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; g) - submeter à As-

Assembleia Geral proposta de reforma do estatuto social e de aumento do capital social; b) - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em favor de terceiros, observada em qualquer dos casos a legislação pertinente. 1) - escolher e destituir os auditores independentes. § Único - Serão arquivadas no registro de comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros. TÍTULO III-B - Da Diretoria - ART. 17 - A Diretoria será composta de um Diretor-Superintendente e de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 9 (nove) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração. ART. 18 - A Diretoria reunir-se-á com a presença de, no mínimo, três (3) dos seus membros, sempre por convocação do seu Presidente e com a sua participação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Diretor-Superintendente além do voto próprio, o de qualidade. - § Único - As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". ART. 19 - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, se achar conveniente, elegerá o substituto que completará o mandato. ART. 20 - Compete ao Diretor-Superintendente a coordenação, orientação e supervisão de todas as atividades da Diretoria e a representação desta perante o Conselho de Administração. ART. 21 - Compete aos Diretores, cada um de per si e conjuntamente, tomar conhecimento das operações da Companhia, resolvendo-as nas respectivas áreas de atuação que lhe forem confiadas pelo Diretor-Superintendente, bem como, nas mesmas condições, orientar e fiscalizar o funcionamento da matriz, sucursais ou agências, sempre com observância das normas legais pertinentes e as destes estatutos. ART. 22 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive para prestar depoimento pessoal, caberá a qualquer membro da Diretoria. Nos atos que implicarem em hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair empréstimos, alienar bens móveis ou imóveis, transigir e renunciar a direitos será a Companhia representada, obrigatoriamente, por dois Diretores, um dos quais o Diretor-Superintendente. Os atos comuns de administração, entre os quais a assinatura de apólices de seguro, de cheques ou endossos, outorga de procuração, serão, sempre, praticados por dois dos membros da Diretoria, ou por procuradores por ela nomeados. TÍTULO IV - Da Assembleia Geral - ART. 23 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, mediante prévia convocação, e as Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem convocadas, sob a direção de uma Mesa constituída de 3 (três) membros e eleita na forma do art. 21. ART. 24 - Observados os requisitos legais são admitidos a votar; os maridos pelas esposas, quando casados pelo regime da comunhão de bens; os pais pelos filhos menores; os tutores ou curadores pelos tutelados ou curatelados; os inventariantes pelos espólios sob sua administração; os representantes legais de firmas comerciais, companhias, corporações, em conformidade com os contratos ou estatutos sociais. ART. 25 - Quando o acionista for representado por procurador, nos termos do § 1º do item IV, do art. 126 da Lei 6.404 de 15.12.76, a procuração será entregue na sede da Companhia pelo menos 3 (três) dias antes da reunião, para ser examinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou seu substituto, que apresentará, na véspera da reunião, uma lista das que foram admitidas, lista que ficará, juntamente com as procurações e demais documentos, à disposição dos interessados para exame. ART. 26 - Para a Mesa da Assembleia Geral são eleitos, anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, um Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário. § 1º - Para a eleição da Mesa da Assembleia, cada acionista votará em cédulas escritas à máquina ou impressas; uma com o nome do Presidente, outra com os nomes do Primeiro e Segundo Secretários. Serão eleitos os acionistas mais votados. § 2º - O Presidente da Mesa, nos seus impedimentos, será substituído pelo Primeiro-Secretário e este, por sua vez, pelo Segundo-Secretário. § 3º - Se nenhum membro da Mesa comparecer, assumirá a Presidência da Assembleia o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que convidará qualquer um dos acionistas para secretariar os trabalhos. ART. 27 - As Assembleias só poderão deliberar sobre os assuntos para que tenham sido convocadas. TÍTULO V - Do Conselho Fiscal - ART. 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará a remuneração dos efetivos, observados os limites legais e aplicando-se também o disposto no § Único do art. 12, destes Estatutos. TÍTULO VI - Do Exercício Social, das Reservas e Lucros. - ART. 29 - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. ART. 30 - Os lucros apurados anualmente, após a dedução de todas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros e a provisão para o imposto de renda, por proposta do Conselho de Administração, serão assim distribuídos: a) - 5% (cinco por cento) para a constituição da "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade do Capital Social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404 de 15.12.76, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, para a distribuição dos dividendos. c) - o "quantum" necessário para pagamento de gratificação ou auxílios concedidos aos empregados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria; d) - o "quantum" necessário para distribuição aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, da participação prevista no art.13 destes Estatutos, incidente sobre os lucros líquidos, observadas as disposições do artigo 190, da Lei 6.404, de 15.12.76, e desde que seja distribuído um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, previsto no item "b" deste artigo; e) - o saldo restante terá o destino que os órgãos administrativos indicarem, "ad-referendum" da Assembleia Geral". PARECER DO

CONSELHO FISCAL: - Na qualidade de Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, examinamos os fundamentos da Proposta da Diretoria para adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades Anônimas, bem como o texto do novo Estatuto e somos favoráveis a aprovação do projeto apresentado. Salvador, 24 de janeiro de 1978: Orlando Moscozo Barreto de Araujo. Jayme Martins Vianna. Jorge Fernandes Figueira. Concluída a leitura, o Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria, ocasião em que foram solicitados alguns esclarecimentos e prestadas as informações necessárias. Em seguida, passou-se a votação; apurados os votos, o sr. Presidente da Mesa proclamou aprovada a Proposta da Diretoria por todos os presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente informou que os presentes deveriam tratar da matéria focalizada no item 4 da ordem-do-dia, referente a eleição dos Membros do Conselho de Administração. O Sr. Presidente sugere aos senhores acionistas que a Assembleia eleja os 3 (três) membros do Conselho de Administração, que por sua vez, elegerá, em seguida, por ata em separado, os Diretores da Companhia. Posta em votação a sugestão do Sr. Presidente, foi por todos aprovada. Em seguida, foram distribuídas as cédulas; feita a apuração, verificou-se a eleição dos seguintes acionistas para membros do Conselho de Administração: Presidente: Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências jurídicas e sociais, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Princesa Leopoldina nº 45, portador de CPF nº 000.085.405/00. Vice-Presidentes: Paulo Sergio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho, brasileiro, solteiro, segurador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua "L", Lote 1, Farol de Itapoan, portador de CPF nº 000.764.655-00, e Francisco de Sá Junior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Estrada da Gávea nº 696, portador de CPF nº 000.615.225. Os recém-eleitos conselheiros, tão logo conhecida a votação, reuniram-se em separado e simultaneamente elegeram os membros da Diretoria, sendo eleitos: para Diretor-Superintendente, o sr. Paulo Sergio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho e para Diretores, os senhores: Luiz Carlos Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Fernão Magalhães ns. 71/73, apt. 301, portador de CPF nº 001.006.175-49; José Maria de Souza Teixeira Costa, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Alberto de Campos 124 - ap. 301, portador de CPF nº 011.051.407-98; Antonio Tavares da Câmara, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua "D", quadra L, lotes 3 e 4, no bairro da Pituba, portador de CPF nº 003.209.355-15 e Fernando Antonio Sodré Faria, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à Avenida Iruê 1.240, Planalto Paulista, portador de CPF nº 000.621.385-53. Concluída a reunião do Conselho de Administração, com o conhecimento da Diretoria eleita, o Sr. Presidente da Mesa esclareceu que, tão logo sejam cumpridas as formalidades legais e regulamentares, os novos Conselheiros e Diretores tomarão posse extinguindo-se, por consequência, o mandato dos atuais Diretores. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse ser necessário a apreciação da penúltima ordem-do-dia, ou seja, a de nº 5, que diz respeito à fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Com a palavra, o Dr. Adherbal Menezes, propõe que para o corrente exercício a remuneração dos membros do Conselho de Administração seja a seguinte: Presidente: CR\$150.000,00; Vice-Presidentes: CR\$70.000,00 cada um; e dos membros da Diretoria a seguinte: Diretor-Superintendente: CR\$160.000,00; Diretores: CR\$ 65.000,00 cada um, o que é por todos aprovada com exceção dos legalmente impedidos de votar. Retomando a palavra, o Sr. Presidente da Mesa lembra a necessidade de que em virtude dos novos honorários dos Membros da Administração, deveriam ser fixados também pela Assembleia os honorários dos Membros do Conselho Fiscal, sendo sugerida para cada conselheiro efetivo a importância de CR\$9.000,00, que foi igualmente aprovada por todos os presentes. Finalmente, em atenção ao item 6 da ordem-do-dia, o Presidente da Mesa franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Não tendo nenhum dos presentes se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, para que fosse lavrada a presente Ata, que, reaberta a sessão, foi lida para a Assembleia Geral que a aprovou totalmente e vai assinada pelos membros da Mesa, dirigentes dos trabalhos, e pelos acionistas presentes. - Salvador-Ba, 10 de fevereiro de 1978. - Valdemar Tourinho de Abreu. Fernando Xavier Brandão. Adherbal Menezes. - Paulo Sergio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho. Adherbal Menezes, por si e por sua esposa Maria Sylvia Brandão Menezes e por procuração de: Alvaro Nagli Figueira; Alzira Moreira; Florentino Silva; Gilberto Tarquinio Bittencourt; José Maria de Souza Teixeira Costa; Jonas Mello de Carvalho; Maria José Costa Pinto; Margarida Martins Vianna; Thereza Maria Martins Vianna Borges de Barros; Ruy Gomes da Silva e Zulmira Barreto Simões Barbosa. Valdemar Tourinho de Abreu, por si e por sua esposa Sylvia Teixeira Leal de Abreu. Jayme Martins Vianna. Orlando Moscozo Barreto de Araujo. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho. Jorge Fernandes Figueira. Arivaldo do Espírito Santo, por si e por seu filho menor, Rogério Aragão do Espírito Santo. - Maria Tavares da Silva. Manoel Maria Tavares da Silva. Claudia Tavares da Silva Fernandez. Luiz Carlos Freire de Carvalho G.Tourinho, por si, por sua esposa Therezinha Maria Bacellar G.Tourinho e seus filhos menores: Maria Emilia B.G.Tourinho, José Antonio B.G.Tourinho, Ana Elisa B.G.Tourinho, Ana Thereza B.G.Tourinho. Gilberto Gordilho Pedreira, por si e por procuração de Angelica de Gordilho Pedreira. Antonio Tavares da Câmara. Waldomira da Silva de Barros, por si e por procuração de Adelinio Fernandes Coelho Junior. José Sampaio de Oliveira. Fernando Xavier Brandão por si e por seus filhos: Maria Thereza Coelho Brandão, Ana Cristina Brandão Borges, Osório Moreira Brandão, Luiz Fernando Coelho Brandão. Manoel

Coselho Brandão, André Coselho Brandão e pp. de Djalma Xavier Brandão. - Está conforme o original.

(Nº 10.901 - 13-4-78 - Cr\$ 21.600,00)

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE MARÇO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-887/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da INDIANA - COMPANHIA DE SEGUROS-GERAIS, com sede na cidade de São Paulo, SP, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, proceder as seguintes alterações:

- a) modificar o texto do artigo 18, a fim de ser consignado o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos, conforme disposto no item I do artigo 143 da Lei nº 6.404/76;
- b) readaptar a redação do artigo 19 para suprimir a frase "... o que se dará nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ...", substituindo-a por trecho que condicione a investidura no cargo de diretor à homologação da sua eleição, pela SUSEP, em face do que estabelece a Resolução nº 08/75, do CNSP;
- c) acrescentar, no artigo 22, após a frase "... avaliar títulos de crédito..." o seguinte: "... desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei nº 73/66 ...";
- d) dar nova redação aos artigos 29 e 30, de modo a adequá-los às disposições contidas no §1º do artigo 152 e artigos 189 a 202 da já citada Lei das Sociedades Anônimas.

ALPHEU AMARAL

INDIANA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C./ME-nº 61.100.145/0001-59

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 1978.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 1978, às 8,30 horas, na sede social, a Rua Boa Vista, 254, 6º andar, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "INDIANA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", representando mais de 3/4 do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas ao livro de presença de acionistas, convocados que haviam sido por anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "Diário do Comércio", edições dos dias 1º, 2 e 3 deste mês de fevereiro. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência dos Trabalhos o acionista Guilherme Afif, que convidou a nós, Cláudio Afif Domingos e Guilherme Afif Domingos, também acionistas, para secretários, ficando, assim, constituída

a Mesa Diretora. Aberta a sessão, por determinação do Sr. Presidente, foram lidos os anúncios de convocação, supra mencionados, dos seguintes teores: "Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Indiana - Companhia de Seguros Gerais", a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, nesta Capital de São Paulo, à Rua Boa Vista, nº 254, 6º andar, às 8,30 horas do dia 13 de fevereiro de 1978, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma do Estatuto Social, para adaptá-lo à lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (nova lei das Sociedades Anônimas), com consequente consolidação; b) Outros assuntos do interesse social. São Paulo, 30 de janeiro de 1978, (a.a.) Guilherme Afif - Diretor Superintendente; Cláudio Afif Domingos - Diretor." Passando a tratar do primeiro tópico da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou aos presentes que se encontrava sobre a mesa uma Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, contendo projeto do novo estatuto da Companhia, documentos esses que, a seu pedido, foram lidos ao plenário, nos seguintes teores: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Srs. Acionistas. A Diretoria da Indiana - Companhia de Seguros Gerais, tendo em vista a necessidade de se adaptar a sociedade aos termos da Lei 6.404/76, vem de elaborar o projeto do seguinte teor, a ser apreciado e votado por V.Sas.: - "INDIANA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. - Artigo 1º - Sob a denominação de "INDIANA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, encontra-se constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente. Artigo 2º - A sociedade tem foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estando sua sede localizada à Rua Boa Vista, nº 254, 6º andar. § único: A sociedade, a critério da Diretoria, poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor. § único: A companhia pode participar de outras sociedades, como acionista ou quotista. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES. Artigo 5º - O capital social, já integralizado, é de Cr\$ \$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). § único: Todas as ações são ordinárias, de uma única classe, nominativas, por força de lei. Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 6º - A sociedade poderá emitir certificados de ação ou certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem, os quais conterão, além das declarações exigidas por lei, a data da emissão e a assinatura de dois diretores. § único: a sociedade poderá cobrar o custo da substituição dos certificados, quando pedida pelo acionista. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL. - Artigo 7º - A assembléia geral é o órgão soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da sociedade, além dos poderes que, privativamente, lhe competem por lei. Artigo 8º - A assembléia geral será convocada pela Diretoria da sociedade. § primeiro: A convocação far-se-á por anúncio publicado por três (3) vezes, no mínimo, no órgão da imprensa oficial do Estado em que esteja situada a sede da sociedade, e em outro jornal de grande circulação, editado na mesma localidade. No anúncio, constarão, além do local, a data e a hora da assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. § segundo: A primeira convocação da assembléia geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembléia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Artigo 9º - A assembléia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto, instalando-se em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas sempre as exceções legais. Artigo 10º - Por ocasião da insta-

lação dos trabalhos da Assembleia Geral, as pessoas presentes deverão provar sua qualidade de acionistas, podendo ser representadas por procuradores constituídos na forma da lei, e devendo assinar o livro de presença, com indicação, além dos requisitos legais, da quantidade, espécie e classe das ações que possuírem. Artigo 11º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, acionistas, escolhidos pelos presentes. Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos; não se computando os votos em branco, observadas, sempre, as exceções legais, devendo ser lavrada ata em livro próprio, na forma prevista em lei. Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, até 31 de março de cada ano, para: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger e destituir os administradores que integrem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social, podendo deliberar sobre sua capitalização. Artigo 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 15º - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a assembleia, ou fique sem efeito a convocação. Artigo 16º - Para que possam comparecer à Assembleia Geral, os representantes legais e procuradores constituídos farão entrega dos documentos comprobatórios da respectiva qualidade, na sede da Companhia, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a reunião. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 17º - A administração da sociedade competirá à Diretoria. Artigo 18º - A Diretoria será composta por até seis (6) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação especial. Artigo 19º - Os diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de qualquer caução, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, o que se dará nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, devendo eles permanecer em seus cargos, findo o prazo do mandato, até que sejam empossados os novos Diretores eleitos. Artigo 20º - O modo de substituição dos Diretores obedecerá às seguintes normas: I - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Superintendente, ou na falta deste por um Diretor sem designação especial, escolhido pelos demais, na forma do inciso III infra, até a próxima Assembleia Geral, que deverá eleger o substituto definitivo pelo restante do mandato; II - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor Superintendente, este será substituído pelo Diretor Presidente, ou na falta deste por um Diretor sem designação especial, escolhido pelos demais, na forma do inciso III infra, até a realização da próxima Assembleia Geral, que deverá eleger o substituto definitivo pelo restante do mandato; III - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos outros Diretores sem designação especial, este será substituído, até o término do mandato, por um outro Diretor, escolhido pela Diretoria, em reunião própria, lavrando-se ata no livro próprio. Artigo 21º - Compete à Diretoria, além das atribuições legais, executar ou fazer executar o Estatuto e as deliberações da Assembleia geral. Artigo 22º - Todos os Diretores terão, individualmente, os poderes de administração conferidos por lei e por este estatuto, podendo exercer as atribuições que se fizerem necessárias para garantir o funcionamento normal da sociedade e para representação ativa e passiva da mesma, em Juízo ou fora dele, e ainda perante as repartições fiscalizadoras de suas atividades, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal em Juízo, convocar a assembleia geral ressalvada a forma da representação da sociedade nas atividades e atos mencionados nos parágrafos seguintes: § primeiro: Para movimentação de contas bancárias, inclusive para abertura e encerramento, depósitos, saques, descontos e endossos, e, em especial, para assinatura

de cheques; a sociedade será validamente representada sempre por dois (2) Diretores, em conjunto, ou por um Diretor e um Procurador nomeado pela sociedade representada por dois (2) Diretores. § segundo: Para hipotecar, empenhar, adquirir, vender, locar, contrair empréstimos e financiamentos, emitir, endossar e avaliar títulos de crédito, ou por qualquer outra forma serem alienados ou onerados os bens sociais em geral e, sobretudo os bens imóveis, a sociedade, sem que se faça necessária prévia autorização da assembleia geral, será sempre representada em conjunto por dois (2) Diretores, ou ainda por um Diretor em conjunto com um procurador, este nomeado especialmente para o ato, pela sociedade representada na outorga dessa procuração, por dois (2) Diretores. Artigo 23º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é em conjunto de dois (2), é lícito aos Diretores constituir mandatários da sociedade, devendo ser especificados, no instrumento, os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, com exceção do judicial que poderá ser por prazo indeterminado. Artigo 24º - As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com presença da maioria dos seus membros, devendo constar das atas as resoluções, que serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente e, em sua falta, seu substituto estatutário, além do seu voto, o de qualidade, em caso de empate. Artigo 25º - Qualquer divergência sobre os negócios deverá ser resolvida em reuniões da Diretoria. Artigo 26º - A assembleia geral fixará o montante, global ou individual, da remuneração dos Diretores. No caso de fixação de remuneração global, a divisão será feita em Reunião de Diretoria. § único: Respeitadas as disposições legais, ao final de cada exercício social, a assembleia geral poderá atribuir uma participação aos Diretores no lucro da Companhia, a qual, todavia, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido da sociedade e nem ultrapassar a remuneração anual dos referidos membros, prevalecendo o limite que for menor. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 27º - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente, sendo instalado por deliberação da assembleia geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária realizada após sua instalação. § primeiro: O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais eleitos pela assembleia geral, devendo exercer o respectivo mandato até a realização da assembleia geral ordinária subsequente, e podendo ser reeleitos. § segundo: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá a competência que lhe seja atribuída por lei. § terceiro: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que os eleger, devendo ser proporcional à dos administradores, em função do tempo e das responsabilidades destes. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - DESTINAÇÃO DOS LUCROS. Artigo 28º - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras do exercício, que serão submetidas à assembleia geral ordinária, juntamente com proposta de destinação de lucros do exercício. Artigo 29º - Do lucro do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação ou constituição de reservas, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O saldo do lucro do exercício terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para formação de fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; II - do saldo remanescente, se houver, será distribuído o dividendo de que trata o artigo seguinte. Artigo 30º - A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 6% (seis por cento) do capital social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § primeiro: A assembleia poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, desde que seu total não ultrapasse a remuneração anual dos Diretores, nem um décimo dos lucros líquidos, prevalecendo o limite que for menor. § segundo: A participação dos administradores somente poderá ser paga se houver sido atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório. Artigo 31º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. Artigo 32º - A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos e

formas previstos em lei." Era o que tinha a propor. São Paulo, 30 de janeiro de 1978. (a.a.) Mauro Paes de Almeida - Guilherme Afif - Jamil Domingos - Cláudio Afif Domingos - Guilherme Afif Domingos (Diretores).

PARER DO CONSELHO FISCAL. - Os signatários, membros do Conselho Fiscal da Indiana - Companhia de Seguros Gerais, depois de examinarem a Proposta da Diretoria, datada de hoje, em que o Estatuto Social é reformulado e consolidado de acordo com as normas da lei 6404/76, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, por atender aos interesses sociais. São Paulo, 30 de janeiro de 1978. (a.a.) Edgard Gabriel Calfat - Fuad Lutfalla - Matteo Danilo Grimaldi. Terminada a leitura, os documentos transcritos foram submetidos à discussão e posterior votação, tendo sido aprovados pela unanimidade dos presentes, proclamando o Sr. Presidente, então, que, do ravante, a sociedade seria regida pelo Estatuto Social constante da Proposta aprovada pelo plenário, sem qualquer ressalva. Em seguida, a palavra foi franqueada ao plenário, para que se tratasse, no segundo tópico da Ordem do Dia, de qualquer outro assunto do interesse social. Como ninguém dela fizesse uso, foi a sessão suspensa, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após ter sido lavrada sob ditado, foi lida aos presentes, sendo aprovada unanimemente, indo por todos assinada. São Paulo, 13 de fevereiro de 1978. (a.a.) Guilherme Afif - Presidente. Cláudio Afif Domingos e Guilherme Afif Domingos - Secretários. - Acionistas: Guilherme Afif, Eglantina Braghini Afif, Jamil Domingos, Henriette Afif Domingos, Guilherme Afif Domingos, Cláudio Afif Domingos, Luciano Afif Domingos, Jorge Domingos Neto (pela Manancial - Corretora de Seguros Ltda.), Jorge Domingos Neto, Mauro Paes de Almeida.

Talão nº 10829, de 7-4-78 - Cr\$ 9.200,00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 026-77

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório de Análise nº 002-77 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 36ª Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 1977, resolve aprovar o projeto agropecuário de implantação da empresa Agropecuária Estelo S.A. no Distrito Agropecuário de Manaus, para a produção de Bovinocultura de Corte com aproveitamento madeireiro, auoazando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 15.000 ha. contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ser iniciada sua implantação após a aprovação pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constará, em forma gráfica, em escala 1:25.000, os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização, infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o

primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada a disposição da Autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos; o) que o adquirente se obrigue a cumprir as seguintes condições especiais: 1) manter assistência técnica própria; 2) constituir seu rebanho estabilizado com um mínimo de 10 % do bubalino. — Manaus, 15 de abril de 1977 Aloísio Montei-ro Carneiro Campelo, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 139-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório de Análise número 058-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a

este Colegiado em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 4 e 5 de novembro de 1976 resolve Aprovar o projeto agropecuário de implantação da empresa Agropecuária Porto Alegre SA no Distrito Agropecuário de Manaus, para a produção de bovinocultura de corte, com aproveitamento madeireiro, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 15.000 ha., contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ser iniciada sua implantação após a aprovação pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constará, em forma gráfica, em escala 1:25.000, os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização, infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20 % das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase de implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada a disposição da Autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos; o) que o adquirente se obrigue a cumprir as seguintes condições especiais: 1 — não promover desmatamentos em áreas superiores a 100 (cem) hectares, em faixa contínua; e 2 — substituir o equivalente a 10 (dez) por cento do seu rebanho estabilizado por animais de duplo propósito (carne e leite) ou de leite e búfalos. Manaus, 06 de novembro de 1976. — Aloísio Montei-ro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 011-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições

legais, e considerando os termos da Comunicação nº 005-78, submetida a este Colegiado em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, resolve: I — Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a cadastrar como importações de produtos estrangeiros, de acordo com as Normas do Sistema de Cadeamento instituído pela Resolução número 045-76, de 29 de abril de 1976, as empresas relacionadas a seguir, que apresentaram seus pedidos de cadastramento à SUFRAMA fora dos prazos estabelecidos, concedendo-lhes quota de importação nos termos do que estabelece a Resolução nº 002-78, de 13 de janeiro de 1978: Cimento do Brasil S.A. — CEMBRASA Motozoadio da Amazônia Ltda. Acric-Quik Indústria e Comércio Ltda. Gato S.A. — Indústria e Comércio Wagner S.A. Igra — Indústria Gráfica da Amazônia Ltda. Amazonas Timber S.A. Simões & Cia. N. Teixeira Orquidea Modas Ltda. J. Sabbá e Cia. Ltda. Hyssa Abraham e Cia. Ltda. A. Ferreira Pedras & Cia. Ferreira da Silva & Cia. Ltda. Restaurante China Ltda. Lord Hotel Ltda. Manoel Bastos Lira, TV Barê Limitada, Clínica de Diagnóstico Limitada.

II — Dispor que a concessão das quotas de importação referidas no item I desta Resolução se faça à conta da Reserva Técnica prevista no item XVI da Resolução nº 002-78, de 13 de janeiro de 1978.

Manaus, 28 de fevereiro de 1978. — Aloísio Montei-ro Carneiro Campelo, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 012-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório de Análise número 044-77, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1978, resolve aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Alha Amazônia S.A. — Indústrias Químicas, na Zona Franca de Manaus, para a produção de Formol (uso cativo) e Adesivos Sintéticos (Resinas uréicas e fenólicas), obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei número 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 18 (dezoito) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedçam aos prazos estabelecidos; d) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; e) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; f) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; g) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; h) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA, especialmente aquelas referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; i) que a empresa encaminhe à SUFRAMA, balancetes semestrais e o balanço anual; j) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; k) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Fran-

ca de Manaus; 1) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial; m) a empresa deverá, na sua implantação e funcionamento, observar as seguintes condições especiais: m.1 — utilizar matérias-primas nacionais, somente realizando importações quando o mercado nacional não apresentar disponibilidade de oferta; m.2 — cumprir o seguinte programa de exportações: 1979: US\$ 1.480.000,00 1980 e seguintes: US\$ 1.620.000,00 m.3 — realizar importações de metanol apenas a níveis compatíveis com as necessidades da empresa em dar cumprimento ao seu programa de exportação, nos termos da Resolução número 019, de 28 de fevereiro de 1978, deste Colegiado, que regulamentou o artigo 3.º do Decreto número 81.189, de 5 de janeiro de 1978. — Manaus, 28 de fevereiro de 1978. — Aloysio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 017-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório de Análise número 002-78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a esse Colegiado em sua 46.ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1978, resolve aprovar o projeto industrial de ampliação da empresa Madeireira Moss S.A. — Indústria, Comércio e Exportação na Zona Franca de Manaus, para a produção de Compensados Tipos Nacional e Formas para Concreto, Laminados Tipos Capa e Miolo, Faqueados, Madeiras Serradas e Cabos para Vassoura, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei número 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedçam aos prazos estabelecidos; d) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; e) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; f) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; g) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; h) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices

de nacionalização de seus produtos; i) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; j) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; k) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial; l) que a empresa esteja dispensada de apresentar à SUFRAMA projeto de reflorestamento próprio, uma vez que já cumpriu essa exigência ao obter aprovação, junto ao Conselho Deliberativo da SUDAM, através da Resolução número 1367, de 20 de outubro de 1972, de projeto de Ampliação de Reflorestamento, em participação múltipla, na condição de integrante da empresa "Condomínio Florestal da Amazônia Ltda.".

Manaus, 28 de fevereiro de 1978. — Aloysio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente.

(Mem. AP n.º 12-78).

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Ato de Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Jardim América de Bauru, sediada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Autorização de Funcionamento n.º SP-51.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD n.º 11-75 e ID/SPH/03-76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria, proferida em sua 511.ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975,

Considerando que a Cooperativa Habitacional Jardim América de Bauru está com o seu Programa Habitacional concluído; e

Considerando que a Entidade se apresenta em estado de insolvência, resolve:

— determinar a liquidação extrajudicial da Entidade;

— designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo — INOCOOP — SP;

— fixar o prazo para encerramento da medida administrativa em 6 (seis) meses;

— atribuir ao Liquidante a remuneração global de 18 (dezoito) salários-mínimos regionais, por conta do DNH, devendo o seu pagamento obedecer ao seguinte critério: 60% da remuneração global em 6 (seis) parcelas mensais, de igual valor e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;

— recomendar rigorosa observância às disposições da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da RD n.º 11-75, de 4 de março de 1975 e da ID/SPH-03-76, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1978. — Honório Petersen Hungria, Diretor.

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, além do Parecer dos Auditores Externos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) eleição da Diretoria devido à modificação de 2 (dois) para 1 (um) ano, no mandato de seus membros, aprovada em Assembleia de 02.02.78;

c) eleição de 1 (um) membro para o Conselho Consultivo;

d) outros assuntos de interesse geral.

Brasília, DF, 10 de abril de 1978

ROBERTO PROCÓPIO DE LIMA NETTO
Diretor-Superintendente

DIAS: 18-19-20/4/78

INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. — IBRASA

C.G.C. — 00.383.273/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da INVESTIMENTOS BRASILEIROS S.A. — IBRASA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social — Edifício do BNDE — 139 andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 09:00 (nove) horas do próximo dia 28 de abril de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, além do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição da Diretoria, devido à mudança de dois para um ano, do mandato de seus membros, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de fevereiro de 1978;

c) Outros assuntos de interesse geral.

Brasília-DF, 13 de abril de 1978.

Antônio Carlos da Motta Ribeiro
Diretor-Superintendente, em exercício.

DIAS: 18-19-20/4/78

INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE

C.G.C. — 00.383.281/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social — Edifício do BNDE — 139 andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 11:00 (onze) horas do próximo dia 28 de abril de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, além do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

MECÂNICA BRASILEIRA S.A. — EMBRAMEC

CGC 00.383.265/0001-16

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do dia 28/04/78, no Setor Bancário Sul, C.1, Edifício BNDE, Bloco E, 139 andar, nesta capital, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- b) Eleição da Diretoria, devido a mudança de dois para um ano, do mandato de seus membros, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de fevereiro de 1978;

- c) Outros assuntos de interesse geral.

Brasília-DF, 18 de abril de 1978.

77.000.000

Jose Clemente de Oliveira
Diretor-Superintendente, em exercício.

DIAS: 18-19-20/4/78

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

COTACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 062

Data: 03.04.78

Boletim N.º 064

Data: 05.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA	MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945	Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólar-Convênio	16,845	16,945	Dólar-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL	Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL	Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL	Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL	Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL	Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL	Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL	Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL	Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 063

Data: 04.04.78

Boletim N.º 065

Data: 06.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA	MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945	Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólar-Convênio	16,845	16,945	Dólar-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL	Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL	Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL	Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL	Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL	Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL	Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL	Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL	Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 066

Data: 07.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólar-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4595, de 31.12.64, artigo 8º; e Decreto-lei nº 278, de 28.02.67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Av. Presidente Vargas 446, 209 e 219 andares, comunica, pelo presente edital, a empresa GMC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., por encontrar-se em lugar ignorado, que o Conselho Monetário Nacional, por ato de 16.03.77, negou provimento ao recurso interposto contra a decisão deste Banco Central, que lhe aplicou, nos autos do Processo Administrativo nº 76/02, a pena de multa prevista no artigo 44, § 2º, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, no valor de Cr\$ 6.383,00 (seis mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros).

2. Em consequência, deverá a importância supramencionada ser recolhida a esta Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste Edital.

Brasília (DF), 03 de abril de 1978.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Evaristo Soares Confort

CHEFE

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31.12.64, artigo 8º; e Decreto-lei nº 278, de 28.2.67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na cidade de São Paulo (SP), Av. Paulista, 1682 - 8º andar, INTI MA, pelo presente edital, por encontrar-se em lugar ignorado, JO SÉ FLÁVIO DE MELLO BRITTO, cotista majoritário da empresa Corpro jet Agenciamentos Ltda., para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste edital, recolher a esta Autarquia a importância de Cr\$ 17.554,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente à multa que lhe foi aplicada nos autos do Processo Administrativo nº 77/14, com fundamento no artigo 44, § 2º, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, por infração ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei nº 4.728, de 14.7.65.

De tal decisão cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, no prazo retro mencionado, ex-vi do disposto no artigo 44, § 5º, da citada Lei nº 4.595, podendo o interessado ou seu procurador devidamente constituído ter vista do processo durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, em São Paulo (SP).

Brasília (DF), 03 de abril de 1978.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

EVARISTO SOARES CONFORT
CHEFE DO DEPARTAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO EM TRINTA (30) DIAS.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal (Lei nº 4.595, de 31.12.64, art. 8º; Decreto-Lei nº 278, de 28.02.67, art. 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes nº 135, INTIMA, pelo presente edital, por encontrar-se em lugar ignorado, a empresa **FAF VENEZAS - Sociedade Civil Brasileira de Vendas**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste edital, recolher a esta Autarquia a importância de Cr\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte cruzeiros), correspondente à multa que lhe foi aplicada nos autos do processo administrativo nº 8/74, com fundamento no artigo 44, § 2º, da Lei nº 4.595/64.

De tal decisão cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, no mesmo prazo, ex-vi do artigo 44, § 5º, da citada Lei nº 4.595/64. O processo administrativo a que se refere este edital encontra-se à disposição da interessada, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, na Av. Prudente de Moraes nº 135.

Brasília(DF), 03 de abril de 1978

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Evaristo Soares Obnfor
CHEFEBANCO DO BRASIL S. A.
Carteira de Comércio Exterior
COMUNICADO Nº 16-78

A Carteira de Comércio Exterior — (CACEX), do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Portaria nº 11, de 30 de maio de 1977, do Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal — DIPOA, do Ministério da Agricultura, torna público que, nas importações de pescado em geral, os interessados deverão consignar obrigatoriamente, no campo 26 dos pedidos de guia (modelo 34/18), o número de registro no DIPOA (Serviço de Inspeção Federal) ou, então, anexar aos pedidos cópia autenticada do título de relacionamento expedido pela autoridade do referido órgão a nível local.

2. Os pedidos de guia da espécie formulados sem o cumprimento da exigência acima mencionada, serão automaticamente arquivados.

Rio de Janeiro — RJ, 11 de abril de 1978. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor. — **Lupércio Antônio Boyá**, Chefe do Departamento-Geral de Importação — Substituto.

MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTESDEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 89-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1978, às 10 horas, no Auditório

desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534 — 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, para Seleção de Empresa de Consultoria, objetivando serviços de recadastramento físico e patrimonial para fins de desapropriação, na Rodovia Contorno Leste de Curitiba, Trecho ligando o km 9 — 600m da BR-116/Curitiba — Rio Negro, com o km 375 da Rodovia BR-116, São Paulo — Curitiba.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 89-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1978. — **Salvan Borborema da Silva**, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 90-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1978, às 11 horas, no Auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534 — 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, para construção da ponte sobre o Rio Autaz — Mirim, na Rodovia BR-319 — AM, Trecho Careiro — Igarapé do Batata, no valor aproximado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 90-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1978. — **Salvan Borborema da Silva**, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

C.G.C. 33.618.810/0001-65

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente e em primeira convocação, se realizarão em sua sede social, SNB, lote 32, Bloco C, Palácio do Desenvolvimento, 4º andar, Brasília-DF, às 15,00 horas do dia 28.04.78, a fim de:

- Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas dos administradores, balanços, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, e considerações do Conselho de Administração relativos ao exercício de 1977;

b) aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos;

c) fixar os honorários dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

d) eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar os honorários;

e) assuntos gerais de interesse da sociedade.

- Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre o aumento de capital social, de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e consequente alteração do art. 8º, capítulo II, do Estatuto Social.

Brasília-DF, 14 de Abril de 1978

MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE
Diretor - Presidente

DIAS: 18-19-20/4/78

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/78

OBJETO — Aquisição de papéis, destinados à reposição de estoque do almoxarifado-Seção de Material DAM/M.

DATA DA ABERTURA — 02 de maio de 1978, às 15:00 horas

LOCAL — Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Palácio do Desenvolvimento-SBN, nº 1207.

EDITAL — Afixado nos quadros de avisos do "hall" dos elevadores dos 12º e 13º andares.

DISPOSIÇÃO — A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente da repartição.

Brasília, 12 de abril de 1978

Gislaine Jorge da Cunha
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações
DIAS: 18-19-20/4/78

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Empresas Nucleares Brasileiras S.A. - NUCLEBRAS, na forma do inciso II do artigo 30 do Estatuto Social da Empresa, convoca os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1978, às 10:00 horas, na sede da Empresa, localizada no Setor de Autarquias Norte, Bloco D, 59 andar, em Brasília, D.F., a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte Ordem-do-Dia:

- Exame e discussão do Relatório Anual da Diretoria Executiva, das demonstrações financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.
- Eleição de 3 (três) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, bem como fixação de sua remuneração.
- Tomar conhecimento do teor do Decreto nº 81.414, de 28/02/78, que aprovou a reforma do Estatuto Social da Empresa.
- Assuntos gerais de interesse da Empresa.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia deverá depositar a respectiva procuração, com poderes especiais, na sede da Empresa, em Brasília, D.F., até as 18:30 horas do dia 26 de abril de 1978.

As pessoas jurídicas de direito público interno poderão credenciar representantes, acionistas ou não, mediante comunicação por escrito de autoridade competente.

Brasília, 30 de março de 1978.

Paulo Nogueira Batista
 Presidente

**COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS
 BRASILEIRAS**

COC 33.050.022/0001.15

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras-CAEB a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social na Av. Rio Branco Nº 135 - 14º pavimento, nesta Cidade, às 15:00 (quinze) horas do dia 26 de abril de 1978 para deliberar sobre proposta relativa a correção monetária dos bens do ativo imobilizado. - Rio de Janeiro, 10 de abril de 1978 - Conselho de Administração - José Esmeraldo da Silva, Presidente.

(Nº 5030 - 17-4-78 - Cr\$660,00)
 DIAS: 18-19-20/4/78

**MINISTÉRIO
 DAS
 COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA
 DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
AVISO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, comunica aos interessados a realização de Concorrência nº 01-78-ECT-AUT, que visa obter propostas para o fornecimento e instalação de máquinas

transportadoras para os Centros de Triagem do Rio de Janeiro e São Paulo.

As propostas serão abertas em ato público, a realizar-se às 15:00 horas do dia 31 de maio de 1978, no seguinte endereço:

Departamento de Suprimento-DC,
 Setor Bancário Norte — Lote 31
 Ed. Sede-ECT — 4º andar.
 Brasília — DF.

O Edital desta licitação, as plantas e as especificações, poderão ser adquiridas pela quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), no endereço acima.

A participação de qualquer empresa, dependerá da prévia comprovação de ter capital social mínimo e integralizado, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Brasília, 14 de abril de 1978. — Pela Comissão Especial de Licitação.
 Ofício nº 536-78.

**COLEÇÃO DAS LEIS
 1978**

VOLUME I

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.297

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.296

PREÇO: Cr\$ 120,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
 Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**CÓDIGO
 DE
 PROCESSO
 CIVIL**

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

—O—

DIVULGAÇÃO

N.º 1.224

3.ª Edição

PREÇO

Cr\$ 30,00

**FUNDO DE GARANTIA
 DO
 TEMPO DE SERVIÇO**

CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.154

PREÇO

Cr\$ 5,00

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO

— Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA

— Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00